

Diário da Assembléia

Nºs 2.470 / 2.471

CURITIBA, 1º E 2 DE JUNHO DE 1970

ANO IX

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PARANÁ

4.ª Sessão Legislativa da 6.ª Legislatura Constituição das Comissões Permanentes da Assembléia Legislativa do Estado do Paraná

LISTA DE PRESENÇA

FRANCISCO ESCORSIN
ARTHUR DE SOUZA
DAVID FEDERMANN
GABRIEL MANOEL
HAROLDO BIANCHI
OLIVIO BELICH
LEOPOLDO JACOMEL
ABRAHÃO MIGUEL
AGNALDO PEREIRA LIMA
ALENCAR FURTADO
AMADEU PUPPI
ANTÔNIO LOPES JÚNIOR
ARMANDO QUEIROZ
ARNALDO BUSATO
EMÍLIO CARAZZAI
ERONDTY SILVERIO
EURICO ROSAS
FABIANO BRAGA CORTES
FUAD NACLI
IGO LOSSO
IVO TOMAZONI
JOÃO MANSUR
JORGE SATO
LUIZ CRUZ
LUIZ MALUCELLI
NELSON BUFFARA
OLAVO FERREIRA
OLIVIR GABARDO
OVIDIO FRANZONI
PAULO CAMARGO
PAULO POLI
PINTO DIAS
ROBERTO GALVANI
ROBERTO WYPYCH
SEME SCAFF
SÍLVIO BARROS
TÚLIO VARGAS
WILSON FORTES

COMISSÃO EXECUTIVA

Presidente: Francisco Escorsin.

1.º Vice-Presidente: Arthur de Souza. 2.º Vice-Presidente: David Federmann. 1.º Secretário: Gabriel Manoel. 2.º Secretário: Haroldo Bianchi. 3.º Secretário: Olivio Belich. 4.º Secretário: Leopoldo Jacómel.

COMISSÕES TÉCNICAS

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA

PRESIDENTE: Emílio Carazzai (ARENA)

VICE-PRESIDENTE: Alencar Furtado (M.D.B.)

ARENA: Ivo Thomazoni — Arnaldo Busato — Paulo Poli — Abrahão Miguel — Paulo Camargo — Armando Queiroz — Luiz Renato Malucelli — Túlio Vargas

M.D.B.: Nelson Buffara

Suplentes:
ARENA: Antônio Lopes Júnior — Olavo Ferreira — João Mansur — Pinto Dias — Luiz Cruz — Wilson Fortes — Ovidio Franzoni — Roberto Galvani — Fabiano Braga Cortes — Amadeu Puppi

M.D.B.: Olivir Gabardo — Sílvio Barros

Secretário: Maria Amália Cesar Cercal de Oliveira

Reuniões: Quartas-feiras

COMISSÃO DE FINANÇAS

PRESIDENTE: Roberto Galvani (ARENA)

VICE-PRESIDENTE: Sílvio Barros (M.D.B.)

ARENA: Ovidio Franzoni — João Mansur — Paulo Poli — Roberto Wypych — Wilson Fortes

Suplentes:
ARENA: Antônio Lopes Júnior — Seme Scaff — Pinto Dias — Ivo Thomazoni — Luiz Cruz — Igo Losso — Amadeu Puppi

M.D.B.: Alencar Furtado

Secretário: Lélito Guimarães Soto-Maior

Reuniões: Quintas-feiras

COMISSÃO DE TOMADA DE CONTAS

PRESIDENTE: Paulo Poli (ARENA)

VICE-PRESIDENTE: Olivir Gabardo (M.D.B.)

ARENA: Abrahão Miguel — Seme Scaff — Aguinaldo Pereira Lima

Suplentes:
ARENA: Wilson Fortes — Luiz Cruz — Roberto Galvani — Ovidio Franzoni

M.D.B.: Sílvio Barros

Secretário: José do Canto Filho

Reuniões: Condicionadas à matéria de sua competência

COMISSÃO DE ORÇAMENTO

PRESIDENTE: Abrahão Miguel (ARENA)

VICE-PRESIDENTE: Sílvio Barros (M.D.B.)

ARENA: Jorge Sato — Fuad Nacli — Roberto Galvani — Luiz Renato Malucelli — Roberto Wypych

Suplentes:

ARENA: Ovidio Franzoni — Aguinaldo Pereira Lima — Luiz Cruz — Pinto Dias — Antônio Lopes Júnior — João Mansur — Fabiano Braga Cortes

M.D.B.: Nelson Buffara

Secretário: Eloy Silva Batista

Reuniões: Condicionadas à matéria de sua competência

COMISSÃO DE REDAÇÃO

PRESIDENTE: Ivo Thomazoni (ARENA)

VICE-PRESIDENTE: Sílvio Barros (M.D.B.)

ARENA: Roberto Galvani — Olavo Ferreira — Aguinaldo Pereira Lima

Suplentes:

ARENA: Fabiano Braga Cortes — Igo Losso — João Mansur — Ovidio Franzoni

M.D.B.: Olivir Gabardo

Secretário: Antônio Lacerda Braga Neto

Reuniões: Terças e Sexta-feiras

COMISSÃO DE INSTRUÇÃO PÚBLICA

PRESIDENTE: Olavo Ferreira (ARENA)

VICE-PRESIDENTE — Igo Losso (ARENA)

ARENA: Fabiano Braga Cortes — Seme Scaff

M.D.B.: Alencar Furtado

Suplentes:

ARENA: Luiz Renato Malucelli — Jorge Sato — Túlio Vargas — Armando Queiroz — Fuad Nacli

M.D.B.: Olivir Gabardo

Secretário: Gilberto Felix da Silva

Reuniões: Terças-feiras

COMISSÃO DE SAÚDE PÚBLICA

PRESIDENTE: Ovidio Franzoni (ARENA)

VICE-PRESIDENTE: Eurico Rosas (M.D.B.)

ARENA: Arnaldo Busato — Amadeu Puppi — Paulo Camargo

Suplentes:

ARENA: Emílio Carazzai — Igo Losso — Seme Scaff — Fabiano Braga Cortes

M.D.B.: Olivir Gabardo

Secretário: Lóris Cordeiro de Barros

Reuniões: Segundas-feiras

COMISSÃO DE TERRAS, IMIGRAÇÃO E COLONIZAÇÃO

PRESIDENTE: Igo Losso (ARENA)

VICE-PRESIDENTE: Aguinaldo Pereira Lima (ARENA)

ARENA: Luiz Renato Malucelli — Fabiano Braga Cortes

M.D.B.: Nelson Buffara

Suplentes:

ARENA: Abrahão Miguel — Emílio Carazzai — Luiz Cruz — Wilson Fortes

M.D.B.: Eurico Rosas

Secretário: Ivo Gusso

Reuniões: Condicionadas à matéria de sua competência

COMISSÃO DE AGRICULTURA, INDÚSTRIA E COMÉRCIO

PRESIDENTE: Olavo Ferreira (ARENA)

VICE-PRESIDENTE: Alencar Furtado (M.D.B.)

ARENA: Igo Losso — Luiz Cruz — Roberto Wypych

Suplentes:

ARENA: Luiz Renato Malucelli — Antônio Lopes Júnior — Abrahão Miguel

Seme Scaff — Amadeu Puppi

M.D.B.: Sílvio Barros

Secretário: Ney Rodrigues

Reuniões: Quinta-feiras

COMISSÃO DE OBRAS PÚBLICAS, TRANSPORTES E COMUNICAÇÕES

PRESIDENTE: Aguinaldo Pereira Lima (ARENA)

VICE-PRESIDENTE: Ivo Thomazoni (ARENA)

ARENA: Fabiano Braga Cortes

M.D.B.: Eurico Rosas

Suplentes:

ARENA: Igo Losso — Olavo Ferreira — Luiz Renato Malucelli — Antônio

Lopes Júnior

M.D.B.: Nelson Buffara

Secretário: Roberto Diniz Satyro

Reuniões: Terças-feiras

COMISSÃO DE POLÍCIA

PRESIDENTE: João Mansur (ARENA)

VICE-PRESIDENTE: Nelson Buffara (M.D.B.)

ARENA: Seme Scaff — Pinto Dias — Roberto Galvani

Suplentes:

ARENA: Luiz Cruz — Paulo Camargo — Luiz Renato Malucelli — Igo

Losso

M.D.B.: Eurico Rosas

Secretário: Carmen Aparecida Fregonese

Reuniões: Segundas-feiras

COMISSÃO DE TURISMO

PRESIDENTE: Luiz Renato Malucelli (ARENA)

VICE-PRESIDENTE: Seme Scaff (ARENA)

ARENA: Wilson Fortes — Pinto Dias

M.D.B.: Nelson Buffara

Suplentes:

ARENA: João Mansur — Luiz Cruz — Fabiano Braga Cortes — Arnaldo

Busato Olavo Ferreira

M.D.B.: Eurico Rosas

Secretário: Maria Stella M. A. Gurgel

Reuniões: Condicionadas à matéria de sua competência

DECRETO LEGISLATIVO N.º 264/70

A Comissão Executiva da Assembléa Legislativa do Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e tendo em vista o que consta do processo protocolado sob o N.º 1.986 de 17 de abril de 1970, deste Poder,

R E S O L V E :

conceder de acôrdo com o Art. 67, Inciso I, da Constituição Estadual, a Maria de Lourdes Santos, ocupante do cargo de nível PL "5", de Zelador, isolado, de provimento efetivo, do Quadro de Pessoal da Secretaria desta Assembléa, o acréscimo quinquenal de cinco por cento (5%) sobre os seus vencimentos a partir de 30 de janeiro de 1970, data em que completou cinco (05) anos de Serviço Público, computados para todos os efeitos legais.

Palácio "Dezenove de Dezembro", em 26 de maio de 1970.

- a) Francisco Escorsin — Presidente
- a) Gabriel Manoel — 1.º Secretário
- a) Haroldo Bianchi — 2.º Secretário

DECRETO LEGISLATIVO N.º 265/70

A Comissão Executiva da Assembléa Legislativa do Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e tendo em vista o que consta do processo protocolado sob o n.º 1.912 de 17 de abril de 1970, deste Poder,

R E S O L V E :

conceder de acôrdo com o Art. 67, inciso I, da Constituição Estadual, a Ceneria Silveira da Costa, ocupante do cargo de nível PL "17", da carreira de Escrivente Oatigráfico, do Quadro de Pessoal da Secretaria desta Assembléa, o acréscimo quinquenal de mais cinco por cento (5%) sobre os seus vencimentos a partir de 3 de janeiro de 1968, data em que completou (10) dez anos de Serviço Público, computados para todos os efeitos legais, o qual somado ao anteriormente concedido, perfaz um total de dez por cento (10%).

Palácio "Dezenove de Dezembro", em 26 de maio de 1970.

- a) Francisco Escorsin — Presidente
- a) Gabriel Manoel — 1.º Secretário
- a) Haroldo Bianchi — 2.º Secretário

DECRETO LEGISLATIVO N.º 266/70

A Comissão Executiva da Assembléa Legislativa do Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e tendo em vista o que consta do processo protocolado sob o N.º 2.168 de 23 de abril de 1970, deste Poder,

R E S O L V E :

conceder de acôrdo com o Art. 67 inciso I, da Constituição Estadual, a Raimundo Carlos Capella Pioli, ocupante do cargo de nível PL "20", da carreira de Auxiliar Técnico do Quadro de Pessoal da Secretaria desta Assembléa, o acréscimo quinquenal de mais cinco por cento (5%) sobre os seus vencimentos a partir de 3 de maio de 1970, data em que completou dez (10) anos de Serviço Público, computados para todos os efeitos legais, o qual somado ao anteriormente concedido, perfaz um total de dez por cento (10%).

Palácio "Dezenove de Dezembro", em 26 de maio de 1970.

- a) Francisco Escorsin — Presidente
- a) Gabriel Manoel — 1.º Secretário
- a) Haroldo Bianchi — 2.º Secretário

DECRETO LEGISLATIVO N.º 267/70

A Comissão Executiva da Assembléa Legislativa do Estado do Paraná, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E :

nomear Fausto Luiz Abry, ocupante do cargo de Secretário de Comissão, isolado, de provimento efetivo, do Quadro de Pessoal da Secretaria desta Assembléa, para exercer em substituição, o cargo de Diretor do Departamento Administrativo, do mesmo Quadro, enquanto durar o afastamento do Titular, percebendo o substituto os vencimentos do cargo efetivo e as gratificações de função e de representação do cargo de Diretor.

Palácio "Dezenove de Dezembro", em 1.º de junho de 1970.

- a) Francisco Escorsin — Presidente
- a) Gabriel Manoel — 1.º Secretário
- a) Haroldo Bianchi — 2.º Secretário

DECRETO LEGISLATIVO N.º 268/70

A Comissão Executiva da Assembléa Legislativa do Estado do Paraná, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E :

nomear David Miguel, para exercer o cargo de provimento em comissão de Chefe de Serviço de Segurança, da Secretaria desta Assembléa, percebendo gratificação correspondente ao Símbolo 2-C.

Palácio "Dezenove de Dezembro", em 1.º de junho de 1970.

- a) Francisco Escorsin — Presidente
- a) Gabriel Manoel — 1.º Secretário
- a) Haroldo Bianchi — 2.º Secretário

DECRETO LEGISLATIVO N.º 269/70

A Comissão Executiva da Assembléa Legislativa do Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o contido no processado de n.º 3.232 de 26 de maio de 1970, oriundo do Governo do Estado,

R E S O L V E :

autorizar Eros Ruppel Abdala, a afastar-se do exercício do cargo de Diretor do Departamento Administrativo, desta Assembléa, sem prejuízo dos seus vencimentos e vantagens, para exercer a Presidência da Comissão Censitária Regional do Paraná.

Palácio "Dezenove de Dezembro", em 1.º de junho de 1970.

- a) Francisco Escorsin — Presidente
- a) Gabriel Manoel — 1.º Secretário
- a) Haroldo Bianchi — 2.º Secretário

DECRETO LEGISLATIVO N.º 270/70

A Comissão Executiva da Assembléa Legislativa do Estado do Paraná, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E :

designar os funcionários Walter José Peixer, Darci Antonio Budell e Blumer Bosquilia, para, sob a presidência do primeiro, constituírem comissão de inquérito administrativo que apurará as responsabilidades dos funcionários Marco Antonio Marconcin e Cleonice Pereira que constam dos Editais de Chamamento nrs. 1-70 e 2-70 respectivamente.

Palácio "Dezenove de Dezembro", em 1.º de junho de 1970.

- a) Francisco Escorsin — Presidente
- a) Gabriel Manoel — 1.º Secretário
- a) Haroldo Bianchi — 2.º Secretário

4.ª Sessão Legislativa da 6.ª Legislatura Ata da 59.ª Sessão Ordinária Realizada em 1.º de Junho de 1970

Presidência do sr. deputado Francisco Escorsin, secretariada pelos srs. deputados Haroldo Bianchi e Arnaldo Busato.

A Rota Regimental, é registrada a presença dos seguintes srs. deputados: Francisco Escorsin, Arthur de Souza, Gabriel Manoel, Haroldo Bianchi, Olivio Belich, Leopoldo Jacmel, Agnaldo Pereira Lima, Alencar Furtado, Antônio Lopes Júnior, Armando Queiroz, Abrahão Miguel, Arnaldo Busato, Emílio Carrazzi, Erondy Silverio, Fabiano Braga Córtes, Fuad Nacl, Igo Losso, João Mansur, Jorge Sato, Luiz Cruz, Luiz Malucelli, Olavo Ferreira, Olivir Gabardo, Ovidio Franzoni, Paulo Camargo, Paulo Poli, Pinto Dias, Roberto Gaivani, Roberto Wypych, Seme Scaff, Sílvio Barros, Túlio Vargas e Wilson Fortes (33), achando-se ausentes os seguintes srs. deputados: David Ferdmann, Amadeu Ruppi, Eurico Rosas, Ivo Tomazoni e Nelson Buffara (5).

Verificada a existência de número legal, o sr. Presidente declara aberta a

S E S S Ã O .

O SR. PRESIDENTE — Sob a proteção de Deus, iniciamos os nossos trabalhos.

O SR. 2.º SECRETARIO — procede a leitura da ata da sessão anterior, que é aprovada sem observações.

O SR. 1.º SECRETARIO — procede a leitura do seguinte

EXPEDIENTE**OFÍCIOS:**

Sob o n.º 681-70, do senhor Nelson Luiz Silva Fanaya, secretário de Estado dos Negócios da Educação e Cultura, convidando a Presidência desta Casa para as solenidades de inauguração da exposição fotográfica sobre o tema "Olimpíada do Exército — Curitiba 70". — Ao conhecimento do sr. Presidente.

Sob o n.º 432-70, do senhor Vidal Idony Stockier, Executor do Acôrdo, convidando a Presidência desta Casa para participar da inauguração da Central de Classificação de Produtos Agropecuários, na cidade de Cruzeiro do Oeste. — Ao conhecimento do sr. Presidente.

Sob o n.º 38-70, do senhor Afonso Cliffo, diretor do Departamento de Estabelecimentos Penais do Estado, comunicando que assumiu o cargo de Diretor do referido Departamento. — Ao conhecimento da Casa.

Do senhor Jorge Dib e Família, acusando recebimento do ofício expedido por esta Assembléa de autoria do senhor deputado Olivio Belich em que foi distinguida com homenagem póstuma a sua progenitora Da. Magida Mussi Dib. — Ao conhecimento do sr. Deputado interessado.

CONVITES:

Da Réde Feminina e a Liga Paranaense de Combate ao Câncer convidando a Presidência desta Casa para a inauguração da Bomba de Cobalto, a ser lugar no hospital Erasto Gaertner. — Ao conhecimento do sr. Presidente.

Da Prefeitura Municipal de Santo Antonio da Platina, convidando a Presidência desta Casa para a comemoração do 56.º aniversário de instalação do Município e o 41.º aniversário de instalação da Comarca daquela cidade. — Ao conhecimento do sr. Presidente.

Do senhor Francisco Rinaldo Paulo Cersósimo, prefeito municipal de Jacarezinho, convidando a Presidência desta Casa para a inauguração da Placa do Estádio Municipal Vice-Prefeito Dr. João da Rocha Chueri, naquela cidade. — Ao conhecimento do sr. Presidente.

TELEGRAMAS:

Do senhor Israel Pinheiro, governador do Estado de Minas, nos seguintes termos:

Recebi com maior apreço seu Ofício EP/157/70 vg de 15 de abril último vg venho agradecer gentileza comunicação respeito eleição nova mesa dessa Egrégia Assembléa vg a cujos membros formulei melhores votos feliz desempenho suas atribuições pt Sds. — Ao conhecimento da Casa.

Do senhor deputado Paulo Rangel Moreira, presidente da Assembléa Legislativa de Pernambuco, nos seguintes termos:

Agradecendo honrosa comunicação congratulo-me Vossência et demais membros mesa formulando votos pleno êxito direção trabalhos legislativos pt Cordiais Saudações. — Ao conhecimento da Casa.

Do senhor Dino Zambenedetti, presidente da Associação Paranaense dos Professores Licenciados do Norte do Paraná, nos seguintes termos:

Associação Professores Licenciados Norte Paraná cumprindo decisão unânime Assembléa Geral realizada vinte maio vem perante Vossência demais ilustres deputados protestar contra apresentação ante-projeto Erondy Silverio pretendendo equipar portadores certificados estrangeiros insuficientes com licenciados cursos Superior regular Faculdade Filosofia pt Tal Ante-projeto representa golpe desterido contra Faculdades Filosofia matoria mantidas Estado pt Associação fundamenta repulsa visto ante-projeto contrair Parecer n.º 40-68 Conselho Estadual estribado Parecer n.º 340-64 emmente Conselho Federal Educação pt. — Ao conhecimento da Casa e do sr Deputado interessado.

OFÍCIO N.º 470/70 - Gab.

Curitiba, 29 de maio de 1970.

Senhor Presidente:

Temos a honra de vir presença de Vossa Excelência para encaminhar à apreciação dos nobres Deputados ante-projeto de Lei que reestrutura, reclassifica e reavalia cargos e funções do Quadro Próprio do Corpo Instrutivo deste Órgão.

2. Somos levados a esta decisão tendo em vista um complexo de novas situações, que significaram volumes novos de serviço cometidos a este Tribunal de Contas do Paraná. O disposto pelo parágrafo primeiro do art. 16 da Constituição do Brasil, transposto no art. 108 da Constituição do Paraná.

estabelecendo que o controle externo das Câmaras Municipais seja exercido com o auxílio deste Egrégio Tribunal de Contas, obrigou-nos a uma imediata avaliação da responsabilidade conferida e aquilatação dos recursos humanos e material de que dispomos.

3. Acresce, ademais, que, neste último lustro, vimos assistindo a um volume crescente de processos, que passam sob o exame desta Casa. É simples e curial o fato de que a Receita estadual tenha aumentado, circunstância que implica, logicamente, num maior volume de problemas sob as vistas deste Tribunal.

4. Ao lado disto, as práticas saneadoras impostas pelo Governo Federal e por Vossas Excelências ratificadas, trouxeram, a par do exame mensal, de 288 balançotes mensais de prestações de contas municipais referentes ao exercício corrente, o exame imediato de 288 prestações anuais de contas municipais, referentes ao exercício findo de 1969 além de inúmeras prestações que dizem respeito às Câmaras Autarquias Municipais e contratos de operações de créditos municipais.

5. Justapondo-se a estas novas atribuições e ao crescente volume de processos que têm marcado as características de trabalhos deste Tribunal de Contas temos a considerar que o Quadro Próprio do Corpo Instrutivo deste Órgão — criado e estruturado em função de leis e atribuições de todo ultrapassadas no tempo e no espaço — se ressentia e clamava por uma reformulação que o adequasse às normas vigentes, possibilitando, ainda, maior eficiência no desempenho de suas atribuições.

6. Com vistas às suas reais necessidades de serviço, a par da moderna técnica administrativa e com o intuito único e primordial de melhor cumprir sua destinação legal, houveram por bem os ilustres Senhores Conselheiros deste Tribunal, em sessão de 29 vigente, após exame da matéria, aprovar o anexo anteprojeto de lei.

7. Terão Vossa Excelências oportunidade de verificar que o Quadro Próprio do Corpo Instrutivo deste Tribunal fica acrescido em 98 (noventa e oito) cargos de carreira, extinguindo-se, concomitantemente, cargos isolados de provimento efetivo.

8. A sistemática, ora instituída, propõe-se a dotar este Tribunal de condições técnicas e humanas indispensáveis à satisfação de suas atribuições legais, acrescida, agora, da prerrogativa de exame das contas municipais.

9. O novo Quadro cria, outrossim, a Diretoria de Contas Municipais; o Serviço de Elementário e carreiras Técnico-Científicas ascendendo a despesa em, apenas, cerca de Cr\$ 100.000,00 (cem mil cruzeiros), eis que a despesa, com o seu Quadro Atual, é da ordem de Cr\$ 145.445,40 (cento e quarenta e cinco mil, quatrocentos e quarenta e cinco cruzeiros e quarenta centavos) e com o novo Quadro, de Cr\$ 245.320,76 (duzentos e quarenta e cinco mil, trezentos e vinte cruzeiros e setenta e seis centavos), conforme cálculos da Diretoria de Pessoal e Tesouraria, deste Órgão.

10. Na certeza da acolhida por parte dessa Augusta Assembléia Legislativa, do anteprojeto anexo, aproveitamos a oportunidade para reiterar a Vossa Excelência e demais Membros componentes desse Poder os protestos de elevada estima e de mui distinta consideração.

Nacim Bacilla Neto — Presidente.

ANTEPROJETO DE LEI N.º

Dispõe sobre a Reestruturação, Reclassificação e Reavaliação de Cargos e Funções do Quadro Próprio do Corpo Instrutivo do Tribunal de Contas do Estado.

Art. 1.º — O Quadro Próprio do Corpo Instrutivo do Tribunal de Contas passa a ser regido pelo disposto nesta lei e composto de:

- I — Parte Permanente;
- II — Parte Suplementar.

DOS CARGOS

Art. 2.º — Os cargos da Parte Permanente são os efetivos integrantes do Anexo I, estruturados em Séries de Classes, e os de provimento em Comissão, aqueles que integram o Anexo II.

Parágrafo Único — Os cargos de Técnico Orçamentarista serão providos por portadores de diploma fornecido por escolas ou cursos reconhecidos pelo Governo Federal.

Art. 3.º — Os cargos da Parte Suplementar são os integrantes do Anexo III.

§ 1.º — Os cargos isolados de provimento efetivo de Secretário Geral, Diretor e Tesoureiro, constantes do Anexo III, passarão a ser em comissão, ao vagarem.

§ 2.º — Os demais cargos constantes do Anexo mencionado neste artigo, extinguem-se, ao vagarem.

DOS VENCIMENTOS

Art. 4.º — Os vencimentos básicos do Quadro Próprio do Corpo Instrutivo, do Tribunal de Contas, são os constantes da Tabela a do Anexo IV, desta lei.

DO ACESSO

Art. 5.º — O acesso é a elevação do ocupante do nível final de Série de Classe ao nível inicial de Série em Classes afins, de atribuições correlatas, porém mais complexas maior grau de responsabilidade e vencimentos superiores.

Parágrafo Único — O acesso, nas vagas iniciais das diferentes Séries de Classes, proceder-se-á através de Portaria da Presidência, obedecido o critério alternado de antiguidade e merecimento, à razão de 50% (cinquenta por cento), para uma e para outra vaga.

Art. 6.º — Merecimento, para o efeito de acesso, é a demonstração positiva pelo funcionário, durante sua permanência na Classe, de pontualidade e assiduidade, capacidade e eficiência, espírito de colaboração e ética profissional, julgada pela Presidência.

Art. 7.º — Para cada vaga reservada ao acesso, por antiguidade, será indicado um único funcionário para o respectivo preenchimento, e, no caso de vaga a ser provida por merecimento, a indicação será feita em lista tripla ouvida o Conselho Superior do Tribunal de Contas.

Art. 8.º — A critério do Presidente poderão ser feitas nomeações para qualquer cargo inicial das diferentes Séries de Classes, de candidatos habilitados em concurso, desde que somente recaiam em vagas a serem providas pelo critério de merecimento.

Art. 9.º — O funcionário elevado por acesso passará a integrar a nova Classe a partir da data da publicação do respectivo ato.

Art. 10.º — O interstício para o acesso será de 2 (dois) anos de efetivo exercício na Classe, podendo ser reduzido a 1 (um) ano, quando não houver funcionário que conte aquele tempo.

Art. 11.º — Não poderá ser elevado por acesso o funcionário que, durante o semestre anterior àquele que corresponde à elevação, sofrer pena disciplinar.

Art. 12.º — A Secretaria Geral fará publicar no Diário Oficial do Estado, previamente, os nomes dos candidatos à elevação por acesso.

Parágrafo Único — O funcionário que se julgar preterido poderá impetrar recurso à Presidência do Tribunal de Contas no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados da respectiva publicação.

DA PROMOÇÃO

Art. 13.º — Promoção é a elevação do funcionário ao nível imediatamente superior àquele a que pertence, na respectiva Série de Classes.

Art. 14.º — As promoções obedecerão o critério de antiguidade de Classe e o de merecimento alternadamente e se processarão de nível para nível, dentro da mesma Série de Classes.

Parágrafo Único — O critério a que obedecer a promoção, deverá vir expressa na Portaria respectiva.

Art. 15.º — A apuração do merecimento far-se-á na forma estatuida para o acesso e disposta pelo art. 6.º, desta lei.

DA TRANSFERENCIA

Art. 16.º — Transferência é o ato de provimento, mediante o qual se processa, "ex-offício" ou a pedido, a movimentação do funcionário de um para outro cargo de igual nível.

Art. 17.º — É vedada a transferência para cargo de vencimento básico diferente.

DO ENQUADRAMENTO

Art. 18.º — O enquadramento das atuais Séries de Classe com os respectivos ocupantes, na sistemática ora instituída, se processará através de Portaria da Presidência do Tribunal de Contas, com o aproveitamento dos atuais funcionários do Quadro Próprio do Tribunal, que preencham os requisitos desta lei.

DO SERVIÇO TÉCNICO CIENTIFICO

Art. 19.º — As Séries de Classes, para cujo provimento é exigida a apresentação de diploma de curso universitário, ficam escalonadas entre os níveis TC-28 e TC-30, obedecida, nessa amplitude, a duração dos respectivos cursos.

Art. 20.º — Ficam enquadrados nos níveis TC-27 a TC-29 as Séries de Classes de nível universitário, cujo currículo seja de 4 (quatro) anos.

Art. 21.º — Ficam enquadrados nos níveis TC-28 a TC-30 as Séries de Classe de nível universitário, cujo currículo seja de 5 (cinco) anos ou mais.

DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 22.º — O Anexo III, desta lei, compreende a Parte Suplementar, que é constituída de cargos isolados, de provimento efetivo e de carreira.

Parágrafo Único — Os níveis dos cargos da atual carreira de Auxiliar Técnico, privativa de portadores de curso universitário, constante do Anexo III — Parte Suplementar, a serem extintos ao vagarem, passam a ser respectivamente, ao envés de TC-20, TC-21 e TC-22, TC-26, TC-27 e TC-28.

Art. 23.º — Sempre que majorados os valores constantes da Tabela de Vencimentos do Quadro de Pessoal, Parte Permanente, serão reajustados "ex-offício" por Portaria da Presidência e na mesma base percentual, os vencimentos dos funcionários a que se refere o Anexo III.

Art. 24.º — Os servidores inativos, do Tribunal de Contas, terão seus proventos reajustados "ex-offício", observada a correspondência fixada para o respectivo cargo, em igualdade de condições ao pessoal em atividade.

DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 25.º — A Presidência fará instituir, quando julgar necessário, curso intensivo de aperfeiçoamento administrativo, para fins de futuras readaptações de funcionários ou que os habilitem a desempenhar com eficiência as atribuições inerentes aos cargos ou funções que exercam.

Art. 26.º — Os valores dos cargos em Comissão e das funções gratificadas atribuídos a funcionários do Quadro Próprio do Corpo Instrutivo do Tribunal de Contas, passam a ser os do Anexo IV, letras b e c.

Parágrafo Único — Os Símbolos das gratificações de funções, para o Quadro Próprio do Corpo Instrutivo do Tribunal de Contas, ficam assim distribuídos:

| | | |
|------------------------------|-------|---------------|
| 1 — Secretário Geral | | Símbolo F — 1 |
| 7 — Diretor | | Símbolo F — 3 |
| 7 — Assistente Jurídico | | Símbolo F — 3 |
| 10 — Chefes de Gabinete | | Símbolo F — 3 |
| 1 — Secretário do Presidente | | Símbolo F — 4 |
| 1 — Tesoureiro | | Símbolo F — 4 |
| 29 — Chefes de Serviço | | Símbolo F — 5 |
| 2 — Oficial de Gabinete | | Símbolo F — 6 |
| 9 — Auxiliar de Gabinete | | Símbolo F — 7 |

Art. 27.º — A gratificação de representação prevista no art. 123, inciso VI, alínea b, da lei n.º 293, de 24 de novembro de 1949, na forma do disposto pelo Decreto n.º 6.153 de 21 de julho de 1967, fica estendida, no que for aplicável, aos servidores do Quadro Próprio do Corpo Instrutivo do Tribunal de Contas, em efetivo exercício nos Gabinetes da Presidência, Vice-Presidência, Corregedoria Conselheiros, Auditores, Procuradoria da Fazenda e Secretaria Geral.

Parágrafo Único — Os valores das gratificações de que trata este artigo, são os seguintes:

| | | |
|-----------------------------------|-------|--------------|
| Secretário Geral | | NCr\$ 400,00 |
| Diretor | | NCr\$ 300,00 |
| Chefe de Gabinete | | NCr\$ 300,00 |
| Assistente Jurídico | | NCr\$ 250,00 |
| Assistente Técnico da Presidência | | NCr\$ 250,00 |
| Tesoureiro | | NCr\$ 250,00 |
| Oficial de Gabinete | | NCr\$ 150,00 |
| Auxiliar de Gabinete | | NCr\$ 100,00 |

Art. 28.o — Ficam criados no Quadro Próprio do Corpo Instrutivo do Tribunal de Contas, os cargos discriminados no Anexo VI, bem como 1 (uma) "Diretoria de Contas Municipais", 1 (um) "Serviço Médico" e 1 (um) "Serviço de Ementário" sob a direção de 1 (um) Assistente Jurídico "1-C".

Art. 29.o — Os cargos isolados de provimento em Comissão, constantes do Anexo V, passam a integrar o Anexo II desta lei.

Art. 30.o — As despesas, com a execução da presente lei correrão à conta da dotação orçamentária própria consignada, no orçamento geral do Estado.

Art. 31.o — Esta lei entrará em vigor, na data de sua publicação.

Art. 32.o — Ficam revogadas as disposições em contrário.
Curitiba,

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ
ANEXO I

QUADRO PRÓPRIO DO CORPO INSTRUTIVO DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

PARTE PERMANENTE CARGOS EFETIVOS

| Número de cargos | Séries de Classes | Nível |
|------------------|------------------------|---------|
| 14 | Oficial de Instrução | TC — 23 |
| 21 | Oficial de Instrução | TC — 22 |
| 30 | Oficial de Instrução | TC — 21 |
| 65 | | |
| 12 | Auxiliar de Instrução | TC — 20 |
| 20 | Auxiliar de Instrução | TC — 19 |
| 23 | Auxiliar de Instrução | TC — 18 |
| 55 | | |
| 05 | Técnico de Mecanização | TC — 19 |
| 07 | Técnico de Mecanização | TC — 18 |
| 08 | Técnico de Mecanização | TC — 17 |
| 12 | Técnico de Mecanização | TC — 16 |
| 32 | | |
| 02 | Motorista | TC — 18 |
| 05 | Motorista | TC — 17 |
| 08 | Motorista | TC — 16 |
| 15 | | |
| 05 | Datilógrafo | TC — 16 |
| 08 | Datilógrafo | TC — 15 |
| 12 | Datilógrafo | TC — 14 |
| 15 | Datilógrafo | TC — 13 |
| 40 | | |
| 02 | Arquivista | TC — 13 |
| 03 | Arquivista | TC — 12 |
| 05 | | |
| 01 | Telefonista | TC — 10 |
| 03 | Telefonista | TC — 09 |
| 04 | | |

ANEXO I-A

PARTE PERMANENTE CARGOS EFETIVOS

| Número de cargos | Séries de Classes | Nível |
|------------------|-------------------|---------|
| 07 | Assessor Jurídico | TC — 30 |
| 09 | Assessor Jurídico | TC — 29 |
| 11 | Assessor Jurídico | TC — 28 |
| 27 | | |
| 02 | Engenheiro | TC — 30 |
| 02 | Engenheiro | TC — 29 |
| 04 | | |
| 01 | Médico | TC — 30 |
| 01 | Médico | TC — 29 |
| 02 | | |
| 02 | Economista | TC — 29 |
| 05 | Economista | TC — 28 |
| 08 | Economista | TC — 27 |
| 15 | | |
| 05 | Contador | TC — 29 |
| 10 | Contador | TC — 28 |
| 20 | Contador | TC — 27 |
| 35 | | |

ANEXO I-B

PARTE PERMANENTE CARGOS EFETIVOS

| Número de cargos | Séries de Classes | Nível |
|------------------|------------------------|---------|
| 02 | Técnico Orçamentarista | TC — 25 |
| 03 | Técnico Orçamentarista | TC — 24 |
| 04 | Técnico Orçamentarista | TC — 23 |
| 09 | | |

| | | |
|----|------------|---------|
| 02 | Taquígrafo | TC — 25 |
| 04 | Taquígrafo | TC — 24 |
| 06 | | |

ANEXO II

PARTE PERMANENTE CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO

| Número de cargos | Denominação | Símbolo |
|------------------|---|---------|
| 03 | Diretor | 1 - C |
| 08 | Assistente Jurídico | 1 - C |
| 08 | Auxiliar de Gabinete | 9 - C |
| 06 | Chefe de Gabinete | 2 - C |
| 03 | Chefe de Gabinete | 3 - C |
| 01 | Auxiliar de Gabinete do Secretário Geral | 10 - C |
| 01 | Auxiliar de Gabinete da Procuradoria da Fazenda | 10 - C |
| 30 | | |

ANEXO III

QUADRO PRÓPRIO DO CORPO INSTRUTIVO DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

PARTE SUPLEMENTAR — CARGOS ISOLADOS DE PROVIMENTO EFETIVO

| Número de cargos | Denominação | Nível |
|------------------|-----------------------------------|---------|
| 01 | Secretário-Geral | |
| 04 | Diretor | |
| 07 | Assessor Técnico | |
| 02 | Assistente Técnico da Presidência | |
| 01 | Tesoureiro | |
| 01 | Auxiliar de Tesoureiro | TC — 19 |
| 01 | Secretário do Presidente | TC — 19 |
| 05 | Delegado | TC — 19 |
| 05 | Assistente de Delegado | TC — 19 |
| 02 | Bibliotecário | TC — 19 |
| 03 | Taquígrafo Redator | TC — 19 |
| 02 | Arquivista | TC — 18 |
| 04 | Motorista | TC — 15 |
| 01 | Almoxarife | TC — 15 |
| 01 | Auxiliar de Manutenção | TC — 12 |
| 02 | Telefonista | TC — 11 |
| 01 | Mordomo | TC — 11 |
| Total 43 | | |

ANEXO III

QUADRO PRÓPRIO DO CORPO INSTRUTIVO DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

PARTE SUPLEMENTAR

| Número de cargos | Séries de Classes | Nível |
|------------------|-----------------------|------------|
| 05 | Auxiliar Técnico | TC — 22-NS |
| 07 | Auxiliar Técnico | TC — 21-NS |
| 09 | Auxiliar Técnico | TC — 20-NS |
| 02 | Contador | TC — 22-NS |
| 04 | Contador | TC — 21-NS |
| 06 | Contador | TC — 20-NS |
| 05 | Oficial Instrutivo | TC — 19-C |
| 07 | Oficial Instrutivo | TC — 19-B |
| 07 | Oficial Instrutivo | TC — 19-A |
| 08 | Oficial Revisor | TC — 19-C |
| 10 | Oficial Revisor | TC — 19-B |
| 13 | Oficial Revisor | TC — 19-A |
| 11 | Auxiliar de Instrução | TC — 18 |
| 15 | Auxiliar de Instrução | TC — 17 |
| 20 | Auxiliar de Instrução | TC — 16 |
| 07 | Datilógrafo | TC — 15 |
| 09 | Datilógrafo | TC — 14 |
| 11 | Datilógrafo | TC — 13 |
| 14 | Datilógrafo | TC — 12 |
| 01 | Servente | TC — 11 |
| 03 | Servente | TC — 10 |
| 04 | Servente | TC — 09 |
| Total 178 | | |

ANEXO IV

VENCIMENTOS

a) — TABELA DE CARGOS EFETIVOS

| Nível | Valor* |
|-------|--------------|
| 1 | NCr\$ 165,00 |
| 2 | NCr\$ 173,80 |
| 3 | NCr\$ 180,00 |
| 4 | NCr\$ 187,20 |
| 5 | NCr\$ 194,40 |
| 6 | NCr\$ 201,60 |
| 7 | NCr\$ 208,80 |
| 8 | NCr\$ 216,00 |

| | | |
|----|-------|----------|
| 9 | NCr\$ | 223,20 |
| 10 | NCr\$ | 230,40 |
| 11 | NCr\$ | 252,00 |
| 12 | NCr\$ | 273,60 |
| 13 | NCr\$ | 302,40 |
| 14 | NCr\$ | 331,20 |
| 15 | NCr\$ | 374,40 |
| 16 | NCr\$ | 417,60 |
| 17 | NCr\$ | 458,00 |
| 18 | NCr\$ | 518,40 |
| 19 | NCr\$ | 568,80 |
| 20 | NCr\$ | 619,20 |
| 21 | NCr\$ | 669,60 |
| 22 | NCr\$ | 720,00 |
| 23 | NCr\$ | 770,40 |
| 24 | NCr\$ | 820,80 |
| 25 | NCr\$ | 871,20 |
| 26 | NCr\$ | 921,60 |
| 27 | NCr\$ | 972,00 |
| 28 | NCr\$ | 1.022,40 |
| 29 | NCr\$ | 1.072,80 |
| 30 | NCr\$ | 1.123,20 |

A N E X O I V

b) - TABELA DE CARGOS EM COMISSÃO

| Símbolo | Valor |
|---------|----------------|
| 1 - C | NCr\$ 1.250,00 |
| 2 - C | NCr\$ 1.150,00 |
| 3 - C | NCr\$ 1.058,00 |
| 4 - C | NCr\$ 973,36 |
| 5 - C | NCr\$ 895,49 |
| 6 - C | NCr\$ 823,86 |
| 7 - C | NCr\$ 757,95 |
| 8 - C | NCr\$ 697,32 |
| 9 - C | NCr\$ 641,54 |
| 10 - C | NCr\$ 590,22 |
| 11 - C | NCr\$ 543,00 |
| 12 - C | NCr\$ 499,56 |
| 13 - C | NCr\$ 459,90 |
| 14 - C | NCr\$ 422,84 |
| 15 - C | NCr\$ 389,10 |

c) - TABELA DE FUNÇÕES GRATIFICADAS

| Símbolo | Valor |
|---------|--------------|
| F - | NCr\$ 200,00 |
| F - 2 | NCr\$ 170,00 |
| F - 3 | NCr\$ 150,00 |
| F - 4 | NCr\$ 120,00 |
| F - 5 | NCr\$ 110,00 |
| F - 6 | NCr\$ 90,00 |
| F - 7 | NCr\$ 70,00 |
| F - 8 | NCr\$ 60,00 |
| F - 9 | NCr\$ 50,00 |
| F - 10 | NCr\$ 40,00 |

A N E X O V

QUADRO PRÓPRIO DO CORPO INSTRUTIVO DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

PERMANENTE

CARGOS EM COMISSÃO

| Número de cargos | Denominação | Símbolo |
|------------------|------------------------------------|---------|
| 01 | Chefe de Gabinete | 1 - C. |
| 01 | Oficial de Gabinete da Presidência | 2 - C. |
| 01 | Oficial de Gabinete da Presidência | 3 - C. |

A N E X O VI

QUADRO PRÓPRIO DO CORPO INSTRUTIVO DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

CRIA CARGOS

CARGOS EM COMISSÃO

| Número de cargos | Denominação | Símbolo |
|------------------|---|---------|
| 01 | Diretor | 1 - C. |
| 08 | Assistente Jurídico | 1 - C. |
| 06 | Chefe de Gabinete | 2 - C. |
| 03 | Chefe de Gabinete | 3 - C. |
| 08 | Auxiliar de Gabinete | 9 - C. |
| 01 | Auxiliar de Gabinete da Secretaria | 10 - C. |
| 01 | Auxiliar de Gabinete da Procuradoria da Fazenda | 19 - C. |

CRIA CARGOS

CARGOS EFETIVOS

| Número de cargos | Série de Classes | Nível |
|------------------|-----------------------|---------|
| 14 | Oficial de Instrução | TC - 23 |
| 21 | Oficial de Instrução | TC - 22 |
| 30 | Oficial de Instrução | TC - 21 |
| 65 | | |
| 12 | Auxiliar de Instrução | TC - 20 |
| 20 | Auxiliar de Instrução | TC - 19 |
| 23 | Auxiliar de Instrução | TC - 18 |
| 55 | | |

A N E X O VI
QUADRO PRÓPRIO DO CORPO INSTRUTIVO DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ
CARGOS EFETIVOS

| CRIA CARGOS | Número de cargos | Séries de Classes | Nível |
|-------------|------------------|------------------------|---------|
| | 05 | Técnico de Mecanização | TC - 19 |
| | 07 | Técnico de Mecanização | TC - 18 |
| | 08 | Técnico de Mecanização | TC - 17 |
| | 12 | Técnico de Mecanização | TC - 16 |
| | 32 | | |
| | 02 | Motorista | TC - 18 |
| | 05 | Motorista | TC - 17 |
| | 08 | Motorista | TC - 16 |
| | 15 | | |
| | 05 | Datilógrafo | TC - 16 |
| | 08 | Datilógrafo | TC - 15 |
| | 12 | Datilógrafo | TC - 14 |
| | 15 | Datilógrafo | TC - 13 |
| | 40 | | |
| | 02 | Arquivista | TC - 13 |
| | 03 | Arquivista | TC - 12 |
| | 05 | | |
| | 01 | Telefonista | TC - 10 |
| | 03 | Telefonista | TC - 09 |
| | 04 | | |
| | 07 | Assessor Jurídico | TC - 30 |
| | 09 | Assessor Jurídico | TC - 29 |
| | 11 | Assessor Jurídico | TC - 28 |
| | 27 | | |

A N E X O VI

QUADRO PRÓPRIO DO CORPO INSTRUTIVO DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ
CARGOS EFETIVOS

| CRIA CARGOS | Número de cargos | Séries de Classes | Nível |
|-------------|------------------|------------------------|---------|
| | 02 | Engenheiro | TC - 30 |
| | 02 | Engenheiro | TC - 29 |
| | 04 | | |
| | 01 | Médico | TC - 30 |
| | 01 | Médico | TC - 29 |
| | 02 | | |
| | 02 | Economista | TC - 29 |
| | 05 | Economista | TC - 28 |
| | 08 | Economista | TC - 27 |
| | 15 | | |
| | 05 | Contador | TC - 29 |
| | 10 | Contador | TC - 28 |
| | 20 | Contador | TC - 27 |
| | 35 | | |
| | 02 | Técnico Orçamentarista | TC - 25 |
| | 03 | Técnico Orçamentarista | TC - 24 |
| | 04 | Técnico Orçamentarista | TC - 23 |
| | 09 | | |
| | 02 | Taquigrafo | TC - 25 |
| | 04 | Taquigrafo | TC - 24 |

REQUERIMENTOS:

REQUERIMENTO

Senhor Presidente:

O Deputado que este subscreve, no uso de suas atribuições regimentais, requer à Mesa, após ouvido o Plenário, a inserção em Ata dos trabalhos de hoje, de voto de profundo pesar pelo falecimento ocorrido na semana próxima passada, da esposa e filha do conceituado advogado, doutor Jaime Fernandes, em Maringá, vítimas de acidente automobilístico.

Requer, ainda, que da decisão da Casa, seja dada ciência à família entulhada, em Maringá.

Sala das Sessões, em 1 de junho de 1970.

(a) Jorge Sato

REQUERIMENTO

Senhor Presidente:

O Deputado que o presente subscreve, no uso de suas atribuições regimentais, requer à Mesa, após ouvido o Plenário, a inserção em Ata dos trabalhos de hoje, de voto de profundo pesar pelo falecimento ocorrido ontem, nesta Capital, do jovem acadêmico de Medicina Osvaldo Salas, filho de tradicional família de Mandaguari, vítima de pavoroso acidente, em que perderam a vida mais de quatro estudantes de Medicina, residentes em Cambé.

Requer, ainda, que da decisão da Casa, seja dada ciência à família entulhada, em Mandaguari.

Sala das Sessões, em 1 de junho de 1970.

(a) Jorge Sato

REQUERIMENTO

Senhor Presidente:

O Deputado que este subscreve, no uso de suas atribuições regimentais, requer à Mesa, ovida a Casa, seja manifestada ao Ilustríssimo senhor Algaçy Guimarães, presidente do Banco do Estado do Paraná, moção de incentivo pela política expansionista que está imprimindo ao estabelecimento oficial de crédito, cuja próxima iniciativa será o lançamento de uma Carteira de Câmbio na praça da Guanabara, com maior aproveitamento das divisas produzidas pela economia paranaense.

JUSTIFICAÇÃO: — Em 1968, a economia paranaense gerou um quinto do total das exportações brasileiras, avaliadas em um bilhão e novecentos milhões de dólares. Apesar disso, o efetivo cambial negociado no Estado, foi de apenas 35 milhões de dólares, revelando que há necessidade do sistema bancário dinamizar suas atividades cambiais que, no caso específico do Banco do Estado, limitam-se ainda às praças de Curitiba e São Paulo.

O funcionamento de carteira de câmbio na agência da Guanabara do Banco do Estado do Paraná, está sendo anunciado pela presidência do Banco para este primeiro semestre de 1970, com todos os serviços, desde o fechamento de câmbio até a venda de "traveller-checks", ampliando para a iniciativa privada local e de outros Estados facilidades para os negócios de café e operações de exportação e importação em geral.

Com mais essa expansão, o Banco do Estado do Paraná, estabelecimento de crédito que maior desenvolvimento revelou nos últimos anos, reafirma a política imprimida pelo Ilustríssimo senhor Algaçy Guimarães e assessores de diretoria, cujo objetivo é dar ao Banco estrutura de competição em termos de igualdade com os componentes da rede bancária privada.

Sala das Sessões, em 1 de junho de 1970.

(a) Erondy Silvério

REQUERIMENTO

Senhor Presidente:

Os Deputados que o presente subscrevem, nos termos regimentais, requerem sirva-se Vossa Excelência de determinar o encaminhamento, por intermédio de radiocorrência ao exmo. sr. senador Jerônimo Deukhit Rosado Maia, presidente do Instituto Brasileiro de Reforma Agrária, da seguinte mensagem:

"Tendo requerido INDA financiamento eletrificação rural cooperativa Controladora vg face absorção IBRA aquele órgão vo vimos solicitar orientação vossência sentido objetivar execução projeto eletrificação em tramitação órgão extinto" pt

Sala das Sessões, em 1 de junho de 1970.

(aa) Gabriel Mancel
Túlio Vargas

REQUERIMENTO

Senhor Presidente:

O Deputado que o presente subscreve, licenciado, com sua licença prestes a terminar, necessitando de tempo integral para melhor se dedicar à presidência do Diretório Regional da ARENA, principalmente, neste período eleitoral que exige viagens constantes, preparo de convenção, constituição da lista de candidatos, vem requerer 60 (sessenta) dias de licença, sem subsídios, em continuação a existente.

Curitiba, 1.º de junho de 1970.

(a) Matos Leão

PROJETOS DE LEI:

PROJETO DE LEI Nr. 98-70

A Assembléia Legislativa do Estado do Paraná

DECRETA:

Estabelece sistema de remuneração para o pessoal dos serviços fisco-arrecadores do Estado, institui prêmios de produtividade e dá outras providências.

Art. 1.º — Fica estabelecido, para os ocupantes das séries de classes de Fiscais Fazendários e Agentes Fazendários, sistema de retribuição por prêmios de produtividade, que no desempenho de suas atribuições, contribuírem com eficiência no incremento das atividades inerentes à administração tributária e a fiscalização de tributos.

Art. 2.º — Os Fiscais Fazendários e Agentes Fazendários terão jus ao prêmio de produtividade, de que trata esta lei, mensalmente atribuído em número de quotas, na forma que for estabelecida em ato baixado pelo Secretário da Fazenda.

Art. 3.º — O direito à percepção do prêmio de produtividade somente será devido ao servidor fiscal que apresentar mensalmente, um mínimo de produção de serviços, fixado em ato do Secretário da Fazenda.

§ 1.º — O Fiscal Fazendário ou Agente Fazendário quando designado para o desempenho de função de chefia ou assessoramento, ou ainda comissionamento nos cargos de Diretor, Supervisor Técnico-Administrativo, Assistente e Delegados de Departamento de Rendas Internas, fará jus à atribuição de quotas, cujo número será fixado em ato do Secretário da Fazenda.

§ 2.º — Igual vantagem será extensiva aos Fiscais Fazendários e Agentes Fazendários, que, não ocupando cargos ou funções de que trata o parágrafo anterior, executarem serviços e controles de natureza fisco-arrecada-dores.

Art. 4.º — Os pontos atribuídos aos funcionários, por feitos que vierem a ser julgados totalmente improcedentes, apreciados na primeira instância administrativa e após trânsito em julgado serão repostos em dobro, observado o limite de quotas estabelecido nesta Lei.

Art. 5.º — Fica atribuída aos ocupantes das séries de classes constantes do artigo primeiro desta Lei, a remuneração de 2/3 (dois terços) do "quantum" estabelecido nas tabelas "A" e "E" do anexo II, da Lei nr. 5.978, de 1.º de agosto de 1969, e mais as quotas estipuladas por esta Lei.

Art. 6.º — O valor unitário de cada quota é a importância correspondente a 0,4831% (quatro mil, oitocentas e trinta e um décimos milésimos por cento) do valor da tabela de vencimentos do cargo inicial da carreira de Agente Fazendário.

Art. 7.º — O servidor fazendário não poderá posseder a título de quotas, a que se refere esta Lei, importância superior a 3 (três) vezes do valor correspondente à tabela de vencimentos do cargo de que seja titular efetivo.

Art. 8.º — O prêmio de produtividade não poderá ultrapassar a importância equivalente a 600 (seiscentas) quotas mensais de valor unitário referen-

Art. 9.º — Aos funcionários pertencentes a outras séries de classes, além dos referidos nesta Lei, que preencher as exigências do artigo 3.º e seu parágrafo primeiro, aplicam-se as disposições dos artigos 1.º, 2.º, 3.º, 4.º, 5.º, 6.º, 7.º e 8.º, desde que lotados ou adidos no Departamento de Rendas Internas, na data da publicação desta Lei.

Art. 10.º — Os valores da remuneração de que trata o artigo 5.º, serão reajustados sempre que houver, por força de aumento de vencimentos, alterações nas tabelas respectivas.

Art. 11.º — Os funcionários de que tratam os artigos 2.º e 9.º, quando atacados de tuberculose ativa, alienação mental, neoplasia maligna, cegueira, lepra ou paralisia, conforme apurado em inspeção médica e compulsoriamente licenciados, perceberão além do vencimento e remuneração o valor correspondente a 300 (trezentas) quotas mensais, calculadas segundo o artigo 6.º.

Parágrafo Único — Igual vantagem será percebida pelo funcionário acidentado no exercício de suas atribuições.

Art. 12.º — As despesas decorrentes da presente Lei correrão à conta das dotações próprias do orçamento vigente.

Art. 13.º — O Poder Executivo regulamentará a presente Lei, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data de sua publicação.

Art. 14.º — A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1.º de Janeiro de 1970, no que pertine à concessão do benefício previsto no artigo 5.º desta Lei.

Art. 15.º — Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões, em 1 de junho de 1970.

(a) Erondy Silvério

JUSTIFICAÇÃO — O presente projeto de Lei tem por escopo criar o regime de remuneração e instituir sistema de produtividade aos ocupantes das séries de classes de Fiscais Fazendários e Agentes Fazendários, que efetivamente contribuem com eficiência e incremento às atividades da administração tributária e fiscalização de tributos.

Como se sabe, consoante disposições constitucionais vigentes, está vedada a participação de servidores públicos no produto da arrecadação de tributos e multas, inclusive da Dívida Ativa. Entretanto, antes das normas proibitivas atuais, vigorava o modo de participação direta, instituído pela Lei nr. 5.794, de 12 de Junho de 1968.

Ademais, a tomada de posição, em assunto idêntico, em várias Unidades da Federação, tiveram um objetivo comum que se destaca — a preocupação unânime de se preservar, dentro de um limite justo, uma remuneração condigna aos atuais integrantes das carreiras e funções incumbidas da fiscalização e arrecadação de tributos.

Tendo em vista estar eliminada a participação na arrecadação de tributos, multas e dívida ativa, por determinação constitucional, já comentada, requer-se, portanto, a instituição de prêmios de produtividade que será disciplinada em ato regulamentar, subordinada a um teto limite que não poderá ultrapassar a importância equivalente a 600 (seiscentas) quotas mensais ou do valor correspondente a 3 (três) vezes ao respectivo vencimento do cargo efetivo. As peculiaridades e condições especiais no exercício das funções de Agentes Fiscais e Agentes Fazendários, em trabalho de fiscalização de tributos, em sistema de rodízios em períodos diurnos e noturnos, obrigados ao comparecimento ao trabalho em sábados, domingos e feriados, obediendo escalas de serviços, e mais o esforço despendido e dos riscos a que se submete o servidor no exercício de sua função, justificam a medida proposta.

O sistema concede, ainda, aos servidores fiscais, quando designados para desempenhar função de chefia, assessoramento ou comissionamento ou ainda prestando serviços e controles de natureza fiscal, quotas fixas, cujo número será de atribuição da Secretaria da Fazenda.

O valor unitário de cada quota é a importância correspondente a 0,4831% (quatro mil, oitocentas e trinta e um décimos milésimos por cento) do valor da tabela de vencimentos do cargo inicial da carreira de Agente Fazendário. Hoje, segundo a Lei nr. 5.978, de 1.º de agosto de 1969, o início daquela carreira está assentado no nível "1E", que tem como retribuição Cr\$ 414,00 (quatrocentos e catorze cruzeiros) mensais, permitindo saber que feitos os cálculos sobre aquela importância cada quota orçará em Cr\$ 2,00 (dois cruzeiros).

Vamos encontrar no artigo 9.º do anteprojeto, a extensão dos benefícios a outras séries de classes, que normalmente estão no desempenho de funções e trabalhos fiscais, desde que lotados no Departamento de Rendas Internas, na data da publicação desta Lei.

Os valores da remuneração serão automaticamente atualizados sempre que as tabelas próprias de vencimentos do funcionalismo forem modificadas.

Como medida de alto sentido social e humano, os servidores abrangidos pela legislação ora proposta, que acometidos de molestia grave ou acidentados no exercício de suas atribuições, licenciados compulsoriamente, terão uma atribuição de 300 (trezentas) quotas mensais.

Projeto de Lei nr. 99-70

A Assembléia Legislativa do Estado do Paraná

DECRETA:

Artigo Primeiro) — Fica o Senhor Secretário de Estado dos Negócios da Fazenda autorizado a parcelar os débitos decorrentes dos procedimentos fiscais relacionados ao Imposto de Circulação de Mercadorias, cujos montantes ultrapassem o valor de Cr\$ 2.000,00 (dois mil cruzeiros).

Parágrafo 1.º) — O parcelamento autorizado neste artigo observará o critério de proporcionalidade entre o montante do débito e um valor máximo de Cr\$ 2.000,00 (dois mil cruzeiros) por recolhimento parcelado quando a rentabilidade do contribuinte evidenciar a impossibilidade de fixação de valor maior.

Parágrafo 2.º) — Sempre que a rentabilidade mensal do contribuinte evidenciar a possibilidade de um recolhimento mensal parcelado de valor maior, do que o título no Parágrafo Primeiro, fica a autoridade fiscal autorizada a determinar o valor do recolhimento, observada a real capacidade financeira do contribuinte.

Artigo Segundo) — Os débitos fiscais decorrentes de notificações já expedidas mesmo em fase de recurso ou superada esta, não sofrerão acréscimos de quaisquer espécies, ficando congelados no valor primitivo da notificação, podendo contudo sofrer deduções, desde que consideradas procedentes às alegações de defesa, se o contribuinte, logo após esgotado o prazo de recurso, manifestar vontade de pagar total ou parcialmente o

Artigo Terceiro — Os futuros recolhimentos devidos e decorrentes de novas notificações expedidas na vigência desta Lei não sofrerão acréscimos por retardamento do prazo consignado para recolhimento desde que o contribuinte apresente recurso fiscal dentro do prazo estipulado na notificação, ou manifeste através de petição, propósito de se beneficiar com o parcelamento do débito, na forma desta Lei.

Artigo Quarto — Se o contribuinte no prazo da notificação, ingressar com pedido de pagamento parcelado do débito nela consignado, excluída multa ou acréscimos, implicitamente desistirá do direito de recorrer em qualquer época, do valor do imposto constante do lançamento efetuado na notificação.

Artigo Quinto — Evidenciada a impossibilidade financeira do contribuinte em recolher o valor do imposto consignado na notificação em parcelas iguais de Cr\$ 2.000,00 (dois mil cruzeiros) fica a autoridade fiscal autorizada a fixar o valor do parcelamento, de forma a não impedir a continuidade das atividades do contribuinte desde que tal continuidade não se revele lesiva aos interesses do erário Público.

Artigo Sexto — Os contribuintes em débitos com a Fazenda Pública, débitos decorrentes de uma ou mais notificações já expedidas, mesmo em fase de recursos fiscal, poderão recolher os montantes do débito ou débitos dentro do prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data da publicação desta Lei com isenção de multas ou acréscimos de quaisquer naturezas, ficando os processos de autuação fiscal com andamento suspenso até o decurso do prazo fixado neste artigo e serão sumariamente arquivados se ocorrer o pagamento dentro do referido prazo.

Artigo Sétimo — O Senhor Secretário de Estado dos Negócios da Fazenda, no prazo de 15 (quinze) dias baixará as instruções que julgar necessárias ao cumprimento da presente Lei.

Artigo Oitavo — A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões em 1.º de junho de 1970.

(a) — Olivio Belich.

JUSTIFICATIVA — Os benefícios decorrentes do plano de Lei visam proporcionar melhores condições de pagamentos a contribuintes atingidos ou que venham a ser atingidos com notificações para recolhimentos devidos por I.C.M., dado o alarmante vulto de notificações procedidas, cujos montantes na maioria das vezes, ultrapassam a capacidade financeira dos autuados, impedindo que cumpram com as obrigações decorrentes da autuação fiscal, determinando o encerramento de suas atividades ocasionando em consequência, prejuízos para o erário público e que poderão ser evitados com a aprovação do Projeto apresentado.

Projeto de Lei n.º 100-70

A Assembléia Legislativa do Estado do Paraná

DECRETA:

Art. 1.º — Fica aumentada para cento e cinquenta cruzeiros novos a pensão concedida a viúva Maria da Conceição Martins Azambuja e Souza, constante da Lei 1.535 de 2 de dezembro de 1.953, publicado no Diário Oficial de 9 de dezembro de 1.953.

Art. 2.º — A presente lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das sessões em 28 de maio de 1.970.

(a) — Antônio Lopes Júnior.

JUSTIFICATIVA:

A beneficiária é viúva do ex-promotor público Alfeu de Azambuja e Souza, falecido a 5 de fevereiro de 1.943 em Prudentópolis. Foi promotor público desde 1.911 e é considerado "o mais antigo membro do Ministério Público do Paraná" conforme publicação contida na Revista Paraná Judiciário". É de justiça de se conceder tal aumento.

O SR. PRESIDENTE — Está finda a leitura do Expediente.

Concedo a palavra ao primeiro orador inscrito para o Pequeno Expediente sr. deputado Arnaldo Busato.

O SR. ARNALDO BUSATO — Sr. Presidente srs. Deputados.

Há algum tempo atrás na região que represento nesta Casa de Leis, foi observado um movimento separatista tendente à instalação do Estado do Iguaçu. Felizmente este movimento sucumbiu. No entanto, algumas raízes, embora tênues, permaneceram.

No dia 30 de mês passado o Governo do Estado do Paraná, o Governador Paulo Pimentel inaugurou, na região Sudoeste paranaense, a estrada pavimentada de Pato Branco até Três Pinheiros, no trecho de estrada que liga Curitiba a Foz do Iguaçu. A inauguração desta estrada representou para aquela região — o Sudoeste paranaense — indubitavelmente a sua redenção econômica e possibilidade definitivamente que o movimento separatista, sucumbido, ficasse totalmente esquecido, esquecido e soterrado nas cinzas do passado.

E nós, como representantes daquela região, em nome da Prefeitura Municipal e das lideranças políticas do Sudoeste paranaense queremos manifestar o nosso respeito a nossa admiração e o nosso agradecimento a este Governo dinâmico e honrado, que possibilitou a integração verdadeira e autêntica de uma região que durante muitos anos foi esquecida no concreto, no desenvolvimento, no progresso e na grandeza do Paraná.

Interpreto, neste momento sr. Presidente e srs. Deputados a alegria e o entusiasmo do Sudoeste paranaense pela estrada que se lhe entregou, dando-lhe a redenção econômica. Mas, é preciso esclarecer que naquela trecho da estrada com 138 kms, de extensão, duas grandes obras de arte só restam. A ponte de concreto armado sobre o Rio Iguaçu, com 165 m de vão e a outra é a maior ponte de concreto, armado já construída no Estado do Paraná, sobre o Rio Iguaçu, com mais de 370 m de vão. Estas obras têm um significado e se apresentam como verdadeiros símbolos, símbolo de união, símbolo de integração, símbolo de progresso.

Sr. Presidente em rápidas pinceladas, queria transmitir aos srs. Deputados, e sem dúvida nenhuma, marcar nos Anais desta Casa, indelevelmente o reconhecimento e o agradecimento dos brasileiros que convivendo em terras do Sudoeste paranaense hoje o vêem crescer, progredir, integrar-se no Paraná, fazendo com que este Estado se projete ainda mais na Federação Brasileira. — (Sem revisão do orador).

O SR. PRESIDENTE — Concedo a palavra ao sr. deputado Paulo Poli segundo orador inscrito.

O SR. PAULO POLI — Sr. Presidente, srs. Deputados.

Por delegação do eminente e ilustre deputado Ivo Tomazoni, que representa tão bem nesta Casa o Oeste do Paraná, estamos aqui, hoje, desta

tribuna para tecermos comentários sobre a inauguração que se procedeu no último fim de semana.

Sr. Presidente o governador Paulo Pimentel inaugurou sábado a Rodovia Três Pinheiros — Pato Branco, com 138 km, de extensão, toda ela construída e pavimentada em seu governo.

Queremos dizer, aqui desta Casa que o governador Paulo Pimentel não apenas inaugurou uma estrada. O povo do Sudoeste veio em massa, às sedes urbanas, à beira da estrada, para saudar o governante que naquele momento inaugurava uma nova era para o Sudoeste paranaense. Foi uma redenção não apenas para aquela região mas também para o Noroeste do Estado vizinho de Santa Catarina e parte do Rio Grande do Sul. Foi o governador Paulo Pimentel que reconheceu o trabalho dos pioneiros, que há poucos anos se estabeleceram na região, desbravando a mata virgem e lançando as sementes do futuro. E por esta trilha de asfalto que o homem do Sudoeste vai mandar aos grandes centros consumidores do Brasil e do exterior a sua notável produção agrícola. Hoje, o homem do Sudoeste, ao contemplar a estrada, uma das mais modernas e seguras do País, pode dizer — valeu a pena o trabalho pioneiro. Enquanto — sr. Presidente — os pioneiros lutavam para domar o Sudoeste virgem, um homem, aqui, no Falcão Iguaçu, à frente de uma equipe de técnicos e trabalhadores, não os esquecia. Agora não há mais perigo de se perderem as colheitas de se ver atoladas na lama dos caminhos, aquilo que poderia ser o fruto de muitos meses de trabalho e sacrifício.

Hoje, senhores Deputados podemos dizer que o Sudoeste e mais Paraná. Podemos dizer, como ressaltou o governador Paulo Pimentel, naquele memorável momento, que os próximos Governos terão uma responsabilidade muito grande — um desafio. Um desafio de superar as obras construídas neste Governo. Pois Paulo Pimentel superou todos os recordes dos governos passados.

Senhor Presidente, Paulo Pimentel, em dois anos construiu a Rodovia Pato Branco — Três Pinheiros. A sua conclusão foi antecipada em pelo menos 10 meses. Nada menos de 70 milhões de cruzeiros foram aplicados na rodovia, pela qual se escoará uma produção agropecuária de toda a região, que atinge hoje a quatro milhões de toneladas.

Por isso, não ficamos surpresos quando naquele momento solene, naquele momento histórico que marca o início da redenção do Sudoeste paranaense, milhares de pessoas se concentraram em vários pontos da rodovia para saudar este homem que aceitou o desafio de tornar o Paraná maior, que prometeu, e antes do prazo, voltou ao Sudoeste, para dizer que havia cumprido a sua missão.

Não podemos deixar de ressaltar, nesta Casa de Leis, a obra do Governador Paulo Pimentel. Sômente quem viveu na região em outra era, a era antes da Rodovia, é que pode compreender o significado da manifestação prestada ao governador Paulo Pimentel. Hoje, os tempos de luta de pioneirismo, ficam apenas na lembrança dos jovens desbravadores, do Rio Grande do Sul, de Santa Catarina e do Paraná, que vieram povoa de riquezas o vasto Sudoeste. Hoje, senhores Deputados, o Sudoeste esquece os tempos pioneiros para ingressar na fase do futuro.

As margens do Rio Iguaçu, ao lado de uma ponte de 376 metros de extensão, recém inaugurada, o governador Paulo Pimentel foi saudado pelos líderes da região; pelo povo que veio participar da festa da redenção do Sudoeste. Ali, o Governador sentiu que o povo o acompanha, reconhece a sua obra, e disse muito obrigado ao homem que redimiu a sua região. Foi uma festa spotética.

Por isso, senhor, Presidente, senhores Deputados, em nome de todo o Sudoeste, podemos dizer a esta Casa, Muito obrigado, governador Paulo Pimentel.

Era só — (Sem revisão do orador)

O SR. PRESIDENTE — Concedo a palavra, no Grande Expediente, ao sr. deputado Olivir Gabardo, inscrito.

O SR. OLIVIR GABARDO — Sr. Presidente, eminentes srs. Deputados. Tomamos conhecimento de um fato interessante e, porque não dizer, inédito, com relação ao concurso para provimento de cargos no magistério primário de nosso Estado. O concurso realizado no Estado do Paraná, em fins de abril do corrente ano, foi diferente dos demais realizados em todo o Brasil, porque para a realização daquele concurso, o Estado exigiu dos professores primários 100 dias de trabalho gratuito, trabalho sem remuneração a fim de que aqueles que desajassem comparecer às vagas do magistério primário deveriam fazer prova de realização de estágio, cujo estágio foi sem qualquer remuneração para os professores que realizaram o concurso, e ainda, mais com enorme despesa para elas, porque nem o material didático o Estado concedeu para aquelas professoras, durante esses 100 dias de estágio. O regulamento só admitia a inscrição na segunda fase, isto é, concurso de provas escritas a quem tivesse realizado este estágio. E assim foi feito.

O Estado abriu inscrições, tendo se inscrito sômente aquelas professoras que haviam realizado esse estágio. Mas, um fato inédito para nós foi o que ocorreu com as professoras formadas pelo Instituto de Educação de Curitiba. Foram cento e tantas professoras do Instituto de Educação que realizaram o estágio regulamentar de cem dias e que se inscreveram conforme o Regulamento da Secretaria de Educação, para prestação de concurso. Realizaram a prova escrita, isto é, realizaram tudo aquilo que era exigido pelo Regulamento, baixado pela Secretaria de Educação e respectiva Comissão de concurso. Mas, estranhamente, sr. Presidente, srs. Deputados, o Estado, ou a Comissão de concurso ou a Secretaria de Educação achou de computar, neste concurso realizado pelas professoras do Instituto de Educação, a nota correspondente ao estágio, sendo portanto estas professoras prejudicadas grandemente e injustiçadas, porque, conforme prova o próprio Diário Oficial do Estado do Paraná, estas professoras embora com notas excelentes na prova escrita, foram classificadas nos últimos lugares, neste concurso.

O sr. Alenear Furtado — V. Exa. permite um aparte? (Assentimento). O sr. deputado Olivir Gabardo, a denúncia formulada por V. Exa. merece que o silêncio da Casa, a acolha, porque envolve respeitáveis interesses e a respeitabilíssima classe dos professores do Paraná. V. Exa. aborda um dos aspectos, qual seja, esse do estágio. Para mim foi um ocupação do próprio Estado, às custas do professor, porque o particular não pode deixar de pagar a quem lhe presta serviços, muito menos o Estado, que tem as costas largas e as burras abertas para muita coisa, não deveria jamais desvalorizar o trabalho de seus funcionários.

E no que tange ao problema da classificação, afigura-me estranho que os estagiários não contasse pelo menos com o tempo de serviço computado, porque isso seria apenas fazer-se justiça.

Congratulo-me com o brilhante pronunciamento de V. Exa. ao abordar assunto de tamanha importância.

O SR. OLIVIR GABARDO — Agradeço o aparte valioso de V. Exa. à explanação que estamos fazendo.

Realmente, nobre Deputado, já como disse V. Exa., foi uma locupletação por parte do Estado, exigir trabalho gratuito, quando pela própria Constituição, todo trabalho deve ser remunerado. O Estado exige que o particular assim proceda. Entretanto, o próprio Poder Público, o próprio Estado, que comete essa injustiça, principalmente no caso presente, em que essas professoras eram submetidas a esse estágio e foram classificadas nos seus respectivos empregos, não cometeu nenhuma locupletação. O Estado, portanto, não tem direito de exigir que o particular proceda assim. Assim sendo, não se pode, em hipótese alguma, deixar de rever este problema, a fim de dar às aquelas professoras a justiça que merecem, uma vez que foram classificadas no estágio e na própria prova.

Talvez o Secretário de Educação não tenha responsabilidade sobre o assunto, mas ele é responsável pela Comissão que está funcionando na Secretaria de Educação. Por isto deve o Secretário de Educação, para o bom nome de sua pessoa e do próprio Estado, determinar as providências necessárias no sentido de dar às professoras do Instituto aquilo que elas merecem em face do trabalho que realizaram durante os cem dias.

Assim é que tomamos a liberdade, acreditado que é também a vontade desta Casa e do próprio líder do Governo, de endereçar expediente ao sr. Secretário de Educação no seguinte teor: (Lê)

"Requerimento

Senhor Presidente:

O Deputado que este subscreve, nos termos regimentais e após ouvido o Plenário requer a Vossa Excelência, que determine a expedição do seguinte pedido de informações ao excelentíssimo senhor Nelson Fanaya, DD. Secretário de Educação e Cultura.

1.º — Por que motivos as professoras formadas pelo Instituto de Educação do Estado não foram beneficiadas com as notas do estágio como previa o regulamento do Concurso do Magistério Primário?

2.º — Essa discriminação abrangeu apenas as formadas pelo Instituto de Educação do Paraná ou houve mais professoras atingidas?

3.º — Sendo o Instituto de Educação o órgão maior do Curso Normal do Paraná, como se explica que a melhor colocada, formada por aquele estabelecimento de ensino, conseguiu apenas uma modestíssima classificação, podendo se considerar até vaxotária?

4.º — Quantas vagas existem no citado concurso e quantas serão preenchidas pelas concursadas?

Salá das Sessões, em 1.º de junho de 1970.

(a) — Olivir Gabardo".

Sr. Presidente, srs. Deputados, na sessão de quarta-feira abordamos, desta tribuna grave problema social que se avoluma dia a dia na região norte paranaense. Este problema social diz respeito a dispensa de trabalhadores da área rural. Isto já vem ocorrendo há muito tempo e nos faltam dados estatísticos para provarmos esta realidade.

Mas, bastaria que se verificasse e se observasse as favelas que aparecem dia a dia em todas as grandes cidades deste pujante Estado do Paraná. Essas favelas representam o fruto do êxodo, proveniente da dispensa de trabalhadores da zona rural. Como já dissemos, isto iniciou-se há muito tempo, não é de agora. Iniciou-se quando o Estado do Paraná, por uma estranha política, incentivou naquela área a pecuária, em detrimento da própria agricultura. Teve continuidade, com a desastrosa decisão do Governo federal, determinando praticamente e não apenas determinando, mas, pagando regamente a erradicação de cafeeiros na região Norte do Paraná, e onde se erradicava o café, outras culturas ainda que viessem, essas culturas não comportavam o número de mão-de-obra que o próprio café exige. Com isto, foram aos poucos, esses trabalhadores, sendo afastados da zona rural, portanto, continuou a evasão da área rural a dispensa, porque o proprietário que erradicou o seu café não poderia por certo, manter os seus trabalhadores em grande número, quando ainda possuía esses cafeeiros, produtivos.

Mas não apenas estes dois fatores agravaram sobremodo o problema social naquela área, foi realmente a grande geada que se abateu sobre esta região no ano passado, geada que eliminou inclusive em grandes áreas, totalmente o café, os cafeeiros que se brotarem, levarão quatro ou cinco anos talvez, para sua produção, mas na grande maioria ou na quase totalidade, pelo menos durante dois anos a produção será mínima ou quase inexistente.

Como dizíamos na oportunidade em que abordávamos o problema, os proprietários de café naquela região, sobrecarregados e até quase em exaustão por uma série de fatores, e tendo em vista ainda as geadas, tiveram que dispensar os seus trabalhadores e outros usaram de uma política estranha, que vem sendo adotada naquela região, a política de contratos dos chamados "bóia fria", que são arrebanhados ou recrutados nas cidades ou nas favelas e pagos como horistas ou diaristas, sem qualquer vinculação com o proprietário, mas a exaustão dos senhores proprietários vem de uma série de fatos, os encargos fiscais que acarretaram enormes onus para eles, os encargos empregatícios em razão da aplicação do Estatuto do Trabalhador Rural, despesas a mais que tiveram com a adubação de suas terras em face do deapauramento pelo uso contínuo durante vários anos, nem seria necessário aqui dissertarmos sobre as pragas que se abatam sobre os cafezais naquela região, a broca, a ferrugem e nematódos e tantas outras pragas, que exigem dos senhores proprietários de fazendas de café altos investimentos, para permitir razoáveis safras de bons produtos. Além disso, como dizíamos, as geadas liquidaram e levaram realmente à exaustão todos esses proprietários e devemos caracterizar mais ainda, que o Norte do Paraná é constituído de uma região de minifúndio, não existem grandes fazendas como se verifica em outras áreas do País, são pequenas fazendas de 10, 15, 20, 50 alqueires, razão pela qual sendo uma área de minifúndio, realmente não se pode imputar responsabilidades pela dispensa dos trabalhadores rurais dessa área aos senhores proprietários. O grande responsável por isto que ali está, o maior responsável é o próprio governo que estimulou a erradicação, mas sobretudo, confiscou brutalmente grande parcela do dinheiro resultante da venda do café no estrangeiro.

Realmente como disse o nobre deputado Olavo Ferreira na sessão anterior, o café hoje corresponde à venda no mercado internacional a quase 800 contos a saca, e a quanto vendem os senhores proprietários de café?

— A 120, a 122, 124 cruzeiros a saca, e este proprietário sujeito a geadas, e este proprietário sujeito a encargos fiscais, e este proprietário sujeito aos sindicatos empregatícios, sujeito a tudo, recebe metade da metade do preço que o Governo vende lá fora. Portanto, não há razão da manutenção do confisco cambial de café após 66, quando de lá para cá o Brasil que tinha 66 sacas 70 milhões de sacas de café, baixou seu estoque para 22 milhões de sacas. Assim não compensa, um saco de café de 66 para cá, antes, pelo contrário é injusta, desumana a política do Governo em relação ao café. Portanto o maior responsável pela crise que se abate sobre a sua região, a formação de favelas na região norte do Paraná e sul de São Paulo, é do próprio Governo que não reconhece sua culpa em relação a este problema.

O sr. Olavo Ferreira — V. Exa. permite um aparte? (Assentimento). É conhecida a frase que "onde entra a pata do boi sai o pé do homem". É uma das verdades indiscutíveis e que já está começando a preocupar todos os homens responsáveis deste Estado. Há 15 dias passados, foi convidado e tive que comparecer a uma reunião que se realizava em Jaguapitã, onde todos os Prefeitos daquela região de Jaguapitã, Guaraci e Centenário, estavam seriamente preocupados com os efeitos que agora apresentavam em seus municípios da desastrosa erradicação do café. O Governo trouxe como uma medida salvadora ao País, considerando a super-produção de café enquanto que naquela época afirmávamos, e muitas vezes afirmávamos, que nunca houve super-produção de café, o que havia era pouco consumo. O que estava acontecendo é que o povo brasileiro e o povo de um modo geral, Europa, norte-americanos e asiáticos consumiam ainda pouco café. Desde que se fizesse uma campanha de esclarecimento nós poderíamos dobrar ou triplicar o consumo do café, tanto isto é verdade que aqueles que estão chegando da Exposição Internacional do Japão afirmam que é tão modesto, tão pequeno, tão insignificante o stand do IBC que praticamente não aparece dentro daquela vasta área da exposição. Em 67 estivemos na Exposição Internacional no Canadá, Montreal, e não vimos sequer um stand ou uma propaganda do Brasil no exterior. Nobre Deputado, faz bem V. Exa. em comentar o assunto, porque o Paraná muito irá sofrer. Há uma preocupação séria dos Prefeitos que vêm a sua arrecadação, a sua participação no ICM cair vertiginosamente. E o Estado também sofre com isso. Não somos contra a pecuária, somos a favor dela. Mas somos também a favor da agricultura e da cafeicultura. E esta associação criada também em Jaguapitã foi com este objetivo: fazer com que esta entidade esclareça novamente os cafeicultores da necessidade de plantar café; conduzindo-os até os órgãos governamentais federais, a fim de que obtenham recursos para o plantio. Porque a verdade é esta: o nosso lavrador não tem nem orientação nem condições para chegar ao Banco do Brasil para obter estas informações. É necessário então que em cada município paranaense, com área disponível para o plantio do café, o próprio governo municipal se interesse, educando-os, orientando-os para que volte novamente o Paraná a ser aquele Estado cafeicultor que foi no passado, e de que tanto nós aqui falávamos com orgulho.

Nobre Deputado V. Exa. quando trás este problema que eu considero seríssimo, deste êxodo da população rural para as cidades e que trará sérias consequências para as grandes cidades, porque sempre serão as grandes cidades que sofrerão com este êxodo; V. Exa. está dando um brado de alerta ao Governo Estadual e ao Governo Federal. A sua Secretaria da Agricultura que precisa, através das casas rurais, ir ao homem do campo, orientando-o de que maneira ele deve novamente cuidar seriamente da agricultura paranaense; e também dos órgãos federais, para que corrijam este imperdoável crime cometido no passado, da erradicação. E Deus queira, nobre Deputado, que não haja este ano geada no Paraná. Porque se houver, nem café para o povo brasileiro beber nós teremos. Nós teremos que importar café "robusta" da África, que é um verdadeiro lixo que se estimula a plantar e exportar para os países europeus e para os norte-americanos em virtude de uma má política cafeeira, orientada pelo Governo passado. Deus queira que este Governo revolucionário, conciso das suas responsabilidades, ainda em tempo, volte à cafeicultura a esta agricultura, que muito tem dado em divisas para o sustento econômico desta Nação.

Era o aparte que queria dar a V. Exa.

O SR. OLIVIR GABARDO — Digo a V. Exa. que realmente a política estranha mantida pelo Governo Federal e Governos anteriores foi a causa maior das consequências que hoje estamos assistindo. Para comprovar isto, basta alguns dados estatísticos que rapidamente exporemos.

De 1935, a 39, de um consumo mundial de 36 milhões de sacas, o Brasil participava com 63,7% desse consumo.

Em 1950-54, a média de consumo atingiu a 34 milhões de sacas de café, o Brasil passava para 50%, pouco menos de 50%, já da sua participação neste consumo, dando lugar a que os cafés africanos subissem para 17%, quando a África inicialmente participava apenas com 5%.

Em 1959 e 1960, o Brasil decaiu bastante, passando a 40% a sua participação e em 1969 e 1970 a participação do Brasil no consumo mundial era apenas de 37%.

Digo que o Brasil perdeu em virtude de sua política de preços, em querer manter o preço do nosso café muito alto, próximo dos preços dos cafés colombianos, cafés de alta linhagem, com uma diferença muito grande em relação ao café robusta.

Com a implantação do café solúvel nos Estados Unidos, ocorreu que os Estados Unidos começaram a comprar café de alta qualidade, café colombiano, para fazer mistura com o robusta africano, em detrimento do consumo do café brasileiro.

Esta política desastrosa, levada a efeito por Governos anteriores, projetando e estimulando outros concorrentes nossos, levaram o Brasil de uma participação de 70% na década passada para uma participação de pouco mais de 30%. É necessário que o Governo se aperceba disto e libere, de condições a que nosso café possa participar em maior escala no consumo mundial.

Além do próprio Ministro da Fazenda, Delfim Neto, quando em Londrina esteve, declarou que a situação econômica do Brasil era boa, mas não a do povo. E é realmente isto que vimos assistindo. A situação econômica do Governo, vendendo café sem comprar café que foi comprado as custas do dinheiro do lavrador, é uma situação boa, mas a do povo não é, porque hoje o Governo não compra café do agricultor e continua confiscando mais de 50% do preço deste nosso café.

Poderia aduzir inúmeros outros dados mas fico por aqui e apresento a elevada consideração dos nobres Deputados um requerimento que encaminharei à Mesa, nos seguintes termos: (Lê)

Requerimento

Senhor Presidente:

O Deputado que este subscreve, nos termos regimentais e após ouvido o Plenário,

CONSIDERANDO a gravidade dos problemas sociais que atravessam as regiões produtoras do Estado, face à dispensa em massa de trabalhadores agrícolas e a ausência, pelo menos momentaneamente, de novos mercados consumidores e mão de obra;

CONSIDERANDO os pesados encargos fiscais e tributários, de custeio e, ao mesmo tempo, a pouca rentabilidade advinda aos lavradores na produção do café;

CONSIDERANDO os fenômenos meteorológicos que têm sacudido o Estado nos últimos anos, principalmente secas e geadas que eliminaram grandes cafézais, e em outros casos determinaram a sua não produção por grandes cafézais e, em outros casos determinaram a sua não produção por dois ou três anos;

CONSIDERANDO que não se registram mais hoje, pelo menos na alta proporção de anos passados, os enormes dispêndios na manutenção de estoques de café por parte do Governo, em razão da queda de produção, da inexistência de excedentes ou pela fixação de cotas no Acordo Internacional, cuja exportação e consumo interno tem ultrapassado a produção a partir de 1968;

CONSIDERANDO, principalmente, não se justificar mais sob nenhuma outra hipótese, a retenção por parte do Governo, de parte considerável do preço obtido pelo café no exterior e que cabe ao produtor;

REQUER, a Vossa Excelência, sejam encaminhados telegramas em nome da Assembléia Legislativa, aos Excelentíssimos Senhores, General Emílio Garrastazú Médici, DD. Presidente da República; Dr. Delfim Neto, DD. Ministro da Fazenda; Dr. Luiz Fernando Cirne Lima, DD. Ministro da Agricultura; Dr. Marcos Vinícius Moraes Pratiní, DD. Ministro da Indústria e Comércio e ao Presidente do Instituto Brasileiro do Café, nos seguintes termos:

"Assembléia Legislativa do Paraná, traduzindo anseios classe produtora do Estado e considerando gravidade dos problemas sociais que atravessa suas regiões de produção, face dispensa em massa de trabalhadores rurais devido elevados encargos tributários, fiscais e custo da produção e fato de não se registrar mais hoje motivos determinantes enormes dispêndios por parte do governo na manutenção de estoques excedentes de café, não só pela queda produção como pelo fato desta cobrir apenas cota internacional e consumo interno, solicita a Vossa Excelência que determine providências imediatas no sentido da eliminação confisco cambial sobre café. Medida caso adotada por vosso Excelência será justa e humana, ao mesmo tempo que dará condições reativação nossa agricultura e sanará problemas sociais. Cordiais saudações

Sala das Sessões, em 1.º de Junho de 1970.

(a) — Olivir Gabardo".

Gostaria ainda de formular um apelo ao sr. Governador do Estado, que é realmente o representante de nossa gente, para que defenda o nosso Estado, defendendo as nossas Prefeituras, a fim de evitar que outros prejuízos venham a ocorrer trazendo assim graves problemas sociais.

O SR. PRESIDENTE — Está...

O SR. ALENCAR FURTADO — (Para uma questão de ordem).

Sr. Presidente, antes da questão de ordem propriamente dita e, para que se não me perca na oportunidade a estrada Três Pinheiros-Pato Branco e a meu ver cometeram, por omissão um pecado, ao deixar de prestar homenagem especial ao Departamento Nacional de Estradas de Rodagem, ao Ministério do Trabalho, ao Governo Federal, que financiaram, por inteiro, aquela estrada que apenas por delegação o governo estadual se incumbiu de sua construção. Era apenas um reparo que eu queria fazer, até que se desse homenagem a quem por certo merece, arguindo mais, que outros escafes também o merecem pelo que foi feito isto para dar valia a quem merece mais do que os outros, pois foi quem o pagou. Mas, sr. Presidente, não era questão de ordem propriamente dita, mas um circunloquio, como expliquei.

Sr. Presidente, há cerca de 30 dias atrás, louvado num requerimento dirigido à Mesa pelo nosso líder da bancada, deputado Olivir Gabardo, o Plenário desta Casa, aprovando o seu requerimento, fazia com que nos fosse entregue ou a ele líder da bancada, as certidões da sessão da eleição da Mesa executiva dessa Casa. Posteriormente, o problema foi suscitado pelo nosso líder quando então a Mesa prometeu que, ainda naquela tarde ser-lhe-ia entregue as certidões referidas. Mas até esta data, sr. Presidente, não chegou às mãos de nosso líder às mãos de nossa bancada, a certidão requerida, aprovada por esta Casa e pela Mesa, e que se dizia ter sido endereçada na tarde daquela outra sessão. Pediria a V. Exia., sr. Presidente, a gentileza de que fizesse valer a palavra do Presidente da Casa, quando dizia que na sessão ainda de dias atrás chegar-nos-ia às mãos às certidões que a Casa acolhera como devidas.

A segunda questão de ordem, sr. Presidente, versa também sobre matéria nossa. Entendo, sr. Presidente, que a soberania tem um conceito absolutista. As nações são soberanas, porque reúnem a intangibilidade, a intocabilidade em tudo que diga respeito a sua esfera. Os Estados não são autônomos, recebem interferência. Mas há outras instituições que também são soberanas e que desfrutam desse conceito absolutista. As decisões do plenário desta Casa, por exemplo, são soberanas. Nenhum mais alto que o plenário desta Casa nas suas decisões. A Mesa Executiva é apenas um instrumento para executar essas deliberações.

Mas, quinta-feira passada, o líder do Governo deputado Erondy Silvério, quando requeria a suspensão do Expediente inclusive da sessão de sexta-feira e ainda inclusive da Secretaria da Casa, ficou expresso isso no seu requerimento, e depois foi confirmado verbalmente com o sr. Presidente, na presença de alguns deputados e, mais do que isto, mais que seu requerimento e mais que aquela decisão, o Plenário deliberou soberanamente que o Expediente de sexta-feira seria suspenso, inclusive para o serviço de Secretaria.

Pois bem, queremos nós do MDB lavar nosso protesto veemente, porque nós nos submetemos às decisões do Plenário porque as achamos sagradas sob o regime democrático, mas não nos submetemos a nenhum discricionarismo, parta de quem quer que seja, mormente da Mesa desta Casa, que é apenas e deve ser, a cumpridora das decisões deste Plenário.

Os funcionários que não compareceram, sexta-feira nesta Assembléia, tiveram seus pontos cortados. Isto não é afronta ao servidor da Casa, e afronta à Casa inteira, ao Plenário desta Casa, que vê sua soberania reduzida a uma prepotência ou a um atrelamento de alguém da Mesa.

Por esta razão, sr. Presidente, que reputo muito grave e para que não se repitam casos dessa ordem é que me dirijo solene e publicamente, fazendo com que o voto que eu dei, o voto que nossa bancada deu, valha alguma coisa na reunião de outros votos da ARENA, que se constitui toda a soberania deste Plenário. Porque, se assim não for, eu reputo isto, se não foi cumprida a decisão do Plenário desta Casa, quem não a cumpriu, está sujeito a crime de responsabilidade. Peço a V. Exa., que faça valer a decisão do Plenário, corrigindo as injustiças que se fizeram aos funcionários desta Casa, mandando limpar aquela falta que foi carimbada, quando tal não ocorreu, para que assim fazendo justiça, não se pressione um Plenário que é Soberano.

O SR. PRESIDENTE — Esta Presidência agradece emocionada até as referências que a ela foram feitas pelo deputado Alencar Furtado. No entanto bem sabe V. Exa., que nós estamos aqui de passagem por esta Mesa. Foram anotadas as questões de ordem levantadas por V. Exa. e esse expediente será, então, por esta Presidência, encaminhado à Comissão Executiva para as providências cabíveis.

O SR. ALENCAR FURTADO — (Pela ordem) — Sr. Presidente, por um lapso, tão somente por um lapso, não revelei a posição eventual de V. Exa. à frente dos trabalhos desta Casa, na sessão de hoje.

Porque, como há pessoa estranhas no Plenário é preciso que fique esclarecido que o comportamento de V. Exa. é altamente dignificante, legitimando o mandato que lhe foi conferido que V. Exa. está apenas eventualmente no exercício da Presidência. E já que V. Exa. é nosso mensageiro, pediria a V. Exa. que nos desse notícias das deliberações tomadas por esta Mesa.

O SR. PRESIDENTE — V. Exa. tomará conhecimento das decisões da Comissão Executiva.

Está encerrada à Hora do Expediente.

Passa-se à

ORDEM DO DIA,

com a presença de 33 srs. Deputados.

Sobre a mesa, Projeto de Lei de autoria do sr. deputado Olivio Belchic, constante do Expediente. Necessita de apoio. Apoiado. Irá à Comissão de Constituição e Justiça.

Projeto de Lei de autoria do sr. deputado Antônio Lopes Júnior, constante do Expediente. Necessita de apoio. — Apoiado. Irá à Comissão de Constituição e Justiça.

Projeto de Lei de autoria do deputado Erondy Silvério, constante do Expediente. Necessita de apoio. — Apoiado. Irá a Comissão de Constituição e Justiça.

Requerimento de autoria do sr. deputado Mattos Leão, constante do Expediente, solicitando 60 dias de licença em continuação a já existente. O referido requerimento será incluído na Ordem do Dia da Sessão de amanhã.

O SR. JOAO MANSUR — (Pela Ordem) Sr. Presidente, requiero verificação de quorum para prosseguimento da sessão.

O SR. PRESIDENTE — A Mesa defere. O sr. 1.º Secretário procederá a chamada dos srs. Deputados para verificação de quorum.

(É feita a chamada)

O SR. PRESIDENTE — Responderam a chamada 18 srs. Deputados. Existe número legal, para prosseguimento dos trabalhos, porém não há quorum para votação.

Passaremos à apreciação da matéria constante da ordem do Dia, conforme avulso distribuído aos srs. Deputados, apenas em sua fase de discussão.

REDAÇÃO FINAL — do Projeto de Lei n.º 124-69, que dispõe sobre denominação de próprios estaduais e dos entregues à administração do Estado. Encerrada a Discussão.

REDAÇÃO FINAL DO PROJETO DE LEI N.º 124-69

A ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PARANÁ

DECRETA:

Art. 1.º — A denominação de próprios estaduais e dos entregues à guarda e administração do Estado, desde que por eles hajam de ser denominados, será objeto de Lei aprovada pela Assembléia Legislativa.

Art. 2.º — Desde que se trate de pessoas, só poderão servir à denominação nomes de pessoas falecidas há mais de 6 (seis) meses.

Parágrafo Único: Excetuam-se quanto ao prazo, podendo ser objeto de denominação a qualquer tempo depois de falecidos:

I — O Presidente e o Vice-Presidente da República, os Senadores e Deputados, Governadores de Estado, e, quanto aos municípios em que hajam de ser objeto de denominação, os Prefeitos e Vereadores;

II — Os Chefes de Estado estrangeiros, os Chefes de Governo falecidos no exercício do cargo, os Chefes de missão estrangeira no Brasil, desde que falecidos em território nacional;

III — Os cientistas, artistas e escritores de notório merecimento.

Art. 3.º — Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Comissões, em 18 de Maio de 1970.

aa) Ivo Tomazoni — Presidente

Agnaaldo Pereira Lima — Relator

4.ª DISCUSSÃO — do Projeto de Lei n.º 173-69, de autoria do dep. PAULO CAMARGO, dando nova redação ao Artigo 4.º, da Lei n.º 5.860, de 18.10.68. — Pareceres favoráveis da C.C.J., C.F. e C.P. — EMENDA DE 3.ª DISCUSSÃO. — Encerrada a Discussão.

2.ª DISCUSSÃO — do Projeto de Lei n.º 259-69, de autoria do dep. Roberto Wypych, declarando de Utilidade Pública, o Colégio Santa Maria, com sede na cidade de Cascavel. — Parecer favorável da C.C.J. — Encerrada a Discussão.

1.ª DISCUSSÃO — do Projeto de Lei n.º 49-70, de autoria do dep. Arnaldo Busato que, declara de Utilidade Pública o CENTRO TIPOLOGICO PARANAENSE, PESSOA JURIDICA DE DIREITO PRIVADO, com sede e fóro nesta Capital. — Parecer da C.C.J., favorável. — Encerrada a Discussão.

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PARANÁ

DECRETA:

Art. 1.º — Fica declarado de Utilidade Pública o CENTRO TIPOLOGICO PARANAENSE, pessoa jurídica de direito privado, com sede e fóro nesta Capital.

Art. 2.º — Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, em 22 de Abril de 1970.
a) Dep. Arnaldo Busato

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA

PARECER ao Projeto de Lei n.º 49-70

O nobre deputado Arnaldo Busato, com este plano de Lei, objetiva declarar de Utilidade Pública o Centro Tipológico Paranaense, com sede e fóro em Curitiba, e ainda, em sua justificativa, consideração em favor da medida, as quais nos convencem do seu acerto e oportunidade.

Faço ao exposto, opinamos pela aprovação do Projeto, que se nos afigura, ainda, legal e constitucional.

Sala das Comissões, em 13 de Maio de 1970.

aa) Emílio Carrazai — Presidente
Ivo Tomazoni — Relator

O SR. PRESIDENTE — Sobre a mesa, requerimento de autoria do sr. deputado Jorge Sato, constante do Expediente, solicitando voto de pesar pelo falecimento da esposa e filha, do conceituado advogado, dr. Jaime Fernandes. — Aprovado.

Requerimento de autoria do sr. deputado Jorge Sato, constante do Expediente, solicitando voto de pesar pelo falecimento do jovem Osvaldo Salas. — Aprovado.

Requerimento de autoria do sr. deputado Erondy Silvério constante do Expediente, solicitando seja manifestada ao sr. Alcir Guimarães, presidente do Banco do Estado do Paraná, moção de incentivo pela política expansionista que está imprimindo ao estabelecimento oficial de crédito. — Encerrada a discussão.

Requerimento de autoria dos srs. deputados Gabriel Manoel e Túlio Vargas, constante do Expediente, solicitando seja encaminhada mensagem ao sr. senador Jerônimo Deuhtit Rosado Maia, presidente do Instituto Brasileiro de Reforma Agrária. — Encerrada a Discussão.

Requerimento de autoria do sr. deputado Olivir Gabardo lido da tribuna, solicitando seja encaminhado telegramas, em nome da Assembléia Legislativa, aos srs. general Emílio Garrastazu Médici D.D. Presidente da República e Ministros da Fazenda, da Agricultura, da Indústria e Comércio e ao Presidente do Instituto Brasileiro do Café. — Encerrada a Discussão.

Requerimento de autoria do sr. deputado Olivir Gabardo, lido da tribuna, solicitando pedido de informação ao sr. Secretário de Educação e Cultura. — Encerrada a Discussão.

Requerimento de autoria do sr. deputado Olavo Ferreira constante do Expediente de Sessão anterior, solicitando pedido de informações ao sr. Governador do Estado. — Encerrada a Discussão.

O SR. PRESIDENTE — Nada mais havendo a tratar, declaro encerrada a presente sessão, marcando outra para amanhã, dia 2 (dois), segunda-feira, à Hora Regimental, com a seguinte

ORDEM DO DIA:

Votação em Redação Final — do Projeto de Lei n.º 124-69;

Votação em Redação Final — do Projeto de Lei n.º 173-69;

Votação em Redação Final — do Projeto de Lei n.º 259-69;

Votação em Redação Final — do Projeto de Lei n.º 49-70;

1.ª Discussão — do Projeto de Lei n.º 359-67;

2.ª Discussão — do Projeto de Lei n.º 257-69;

Discussão Única — do Requerimento de autoria do deputado João de Mattos Leão, requerendo 60 (sessenta) dias de licença.
Levanta-se a Sessão.

6.ª. LEGISLATURA — 4.ª. SESSÃO LEGISLATIVA

ATA DA 2.ª. SESSÃO EXTRAORDINÁRIA

Aos cinco dias do mês de maio do ano de mil novecentos e setenta, na Sala das Comissões, reuniram-se a Comissão de Constituição e Justiça, sob a presidência do senhor deputado Emílio Carrazai, presentes os senhores deputados Luiz Renato Malucelli, Alencar Furtado, Armando Queiroz, Ivo Tomazoni, Nelson Buffara e Paulo Poli. Havendo número legal, o senhor Presidente declarou abertos os trabalhos, sendo aprovada a Ata da sessão anterior. Como ainda constasse da Hora do Expediente, passou-se à Ordem do Dia. PROJETO DE LEI N.º 359-69, do dep. Fuad Nacif, declara de utilidade pública a União Curilhana dos Estudantes Secundários — UCES — com sede n/Capital. Relator o dep. Luiz Renato Malucelli. Parecer favorável. Aprovado. PROJETO DE LEI N.º 199-69, do dep. Luiz Renato Malucelli, declara de Utilidade Pública a Associação Rodoviária do Paraná, com sede n/Capital. Relator o dep. Ivo Tomazoni. Parecer contrário. Aprovado. Voto vencido do dep. Luiz Renato Malucelli. PROJETO DE LEI N.º 235-69, do dep. Emílio Carrazai, autoriza o P.E. criar, na sede do mun. de Tapejara, uma Escola Normal de Grau Colegial, para funcionar no próximo ano letivo. Relator o dep. Paulo Poli. Parecer favorável. Aprovado. PROJETO DE LEI N.º 250-69, do dep. Erondy Silvério, autoriza o P. E., através a Secretaria de Educação e Cultura a denominar "Maria Clara Brando Tessaroli" o atual Centro Educacional Guaira, desta Capital. Relator o dep. Paulo Poli. Parecer favorável. Aprovado. PROJETO DE LEI N.º 258-69, do dep. Roberto Wypych, declara de Utilidade Pública, o Colégio Santa Maria, com sede na cidade de Cascavel. Relator o dep. Luiz Renato Malucelli. Parecer favorável. Aprovado. PROJETO DE LEI N.º 7-70, do dep. Leopoldo Jacomet, autoriza o P. E. firmar convênio, através da Sec. dos Transportes, com a Pref. Mun. de Piraquara, para construção de uma parte em alvenaria sobre o rio Iraí, naquele comuna. Relator o dep. Armando Queiroz. Parecer favorável. Aprovado. PROJETO DE LEI N.º 29-70, do dep. David Federmann, cria

uma Circunscrição de Eleição no mun. de Telmaco Borba, com jurisdição nos municípios que especifica. Relator o dep. Armando Queiroz. Parecer favorável. Aprovado. PROJETO DE LEI N.º 25-70 of. do Tribunal de Justiça do Estado encaminhando anteprojeto de lei do Novo Regimento de Custas. Relator o dep. Luiz Renato Malucelli. Antes que o senhor relator fizesse a leitura de seu parecer diversos senhores deputados pediram a palavra solicitando esclarecimentos a respeito da matéria. O assunto foi amplamente debatido por todos os senhores deputados, depois do que foi aprovado requerimento no sentido de serem adiadas para a reunião de amanhã, a discussão e votação do presente plano de lei. PROJETO DE LEI N.º 32-70, do dep. Leopoldo Jacomet, cria na sede do mun. de Palotina, uma Escola Normal Colegial, para funcionar a partir do próximo ano letivo. Relator o deputado Luiz Renato Malucelli. Parecer favorável. Aprovado. PROJETO DE LEI N.º 34-70, mensagem governamental n.º 9-70, autorizando elevação do limite da garantia dada pelo Governo do Estado ao contrato de financiamento celebrado entre a Eletrobrás e a Eletrocap, conforme leis que especifica. Relator o dep. Armando Queiroz. O dep. Alencar Furtado requer vista do processo. Deferido. PROJETO DE LEI N.º 33-70, mensagem governamental n.º 11-70, que dispõe sobre abertura de crédito especial no valor de NCr\$ 3.435.504,00, à Secretaria de Educação e Cultura, para instalação e funcionamento da Fundação Teatro Guaira. Relator o dep. Armando Queiroz. Parecer favorável. Aprovado. PROJETO DE LEI N.º 45-70, mensagem governamental n.º 12-70, que dispõe sobre a criação do Fundo Especial de Reequipamento Policial — FUNRESPOL — com a finalidade de reequipamento material da Polícia Civil do Estado. Relator o dep. Armando Queiroz. Parecer favorável. Aprovado. PROPOSIÇÃO N.º 55-69, expediente da presidência da Assembléia Legislativa do Estado do Rio Grande do Sul, submetendo à consideração desta Casa, texto de emenda à Constituição Federal. Relator o dep. Paulo Poli. Parecer pelo arquivamento. Aprovado. Nada mais havendo a tratar, o senhor Presidente encerrou os trabalhos, dos quais, para constar, lavrei a presente Ata que após lida e aprovada, será por mim assinada bem como pelo senhor Presidente.

aa) Emílio Carrazai — Presidente
Maria Amália de Oliveira — Secretária

6.ª. LEGISLATURA — 4.ª. SESSÃO LEGISLATIVA

ATA DA 2.ª. SESSÃO ORDINÁRIA

Aos seis dias do mês de maio do ano de mil novecentos e setenta, na Sala das Comissões, reuniram-se a Comissão de Constituição e Justiça, sob a presidência do senhor deputado Emílio Carrazai presentes os senhores deputados Armando Queiroz, Ivo Tomazoni, Wilson Fortes, Abrahão Miguel, Paulo Poli, Alencar Furtado, Luiz Renato Malucelli e Nelson Buffara. Havendo número legal o senhor Presidente declarou abertos os trabalhos, sendo aprovada a Ata da sessão anterior. Nada constando da Hora do Expediente, passou-se à Ordem do Dia. PROJETO DE LEI N.º 3-70, do dep. Fuad Nacif, declara de Utilidade Pública, o Serviço de Obras Sociais de Bandeirantes (S.O.S.) com sede e fóro na cidade do mesmo nome. Relator o dep. Alencar Furtado. Parecer favorável. Aprovado. PROJETO DE LEI N.º 25-70, ofício n.º 120-70, do Tribunal de Justiça do Estado, encaminhando anteprojeto de lei do Novo Regimento de Custas. Relator o dep. Luiz Renato Malucelli. Sobre o assunto são feitas longas considerações pelo senhor dep. Alencar Furtado, participando dos debates todos os demais senhores membros da Comissão. O dep. Alencar Furtado apresenta uma emenda ao projeto, a qual colocada em votação, é rejeitada. O dep. Abrahão Miguel requer seja a referida emenda encaminhada ao Tribunal de Justiça como sugestão a ser incorporada na próxima Organização Judiciária. Colocado em votação, é o requerimento rejeitado. O Dep. Armando Queiroz requer vista do processo. Deferido. PROJETO DE LEI N.º 27-70, do dep. Nelson Buffara, autoriza o P. E. declarar de Utilidade Pública o "Centro Social da Paróquia Cristo Rei", com sede n/Capital. Relator o dep. Alencar Furtado. Parecer favorável. Aprovado. PROJETO DE LEI N.º 46-70, do dep. Erondy Silvério, altera a Lei n.º 5.957, de 20.6.69, que dispõe sobre o Quadro Próprio do Magistério do Paraná. O dep. Alencar Furtado requer vista do processo. Deferido. PROJETO DE RESOLUÇÃO N.º 1-70, do dep. Agnaldo Pereira Lima e outros, dá nova redação ao art. 3.º da Resolução n.º 19-69, de 15.3.69. Relator o dep. Paulo Poli. Parecer favorável com substitutivo geral. Aprovado. Voto contrário do dep. Armando Queiroz. Nada mais havendo a tratar, o senhor Presidente encerrou os trabalhos, convocando uma reunião extraordinária para a próxima segunda-feira, dia onze. Dos presentes trabalhos, para constar, lavrei esta Ata que, após lida e aprovada, será por mim assinada bem como pelo senhor Presidente.

aa) Emílio Carrazai — Presidente
Maria Amália de Oliveira — Secretária

6.ª. LEGISLATURA — 4.ª. SESSÃO LEGISLATIVA

ATA DA 3.ª. SESSÃO ORDINÁRIA

Aos treze dias do mês de maio do ano de mil novecentos e setenta, na sala das Comissões, reuniram-se a Comissão de Constituição e Justiça, sob a presidência do senhor deputado Emílio Carrazai, presentes os senhores deputados Alencar Furtado, Paulo Camargo, Ivo Tomazoni, Armando Queiroz e, posteriormente, o deputado Olavo Ferreira. Havendo número legal, o senhor Presidente declarou abertos os trabalhos. Nada havendo na Hora do Expediente, passou-se à Ordem do Dia. PROJETO DE LEI N.º 210-69, do dep. Roberto Wypych, doa à Associação Paranaense do Ministério Público a Biblioteca Jurídica que se encontra em poder da exma. sra. viúva do dr. Manoel Linhares de Lacerda, ex-Procurador Geral de Justiça do Paraná. Relator o dep. Paulo Camargo. Parecer favorável com substitutivo de redação. Aprovado. PROJETO DE LEI N.º 221-69 do dep. Ovidio Franzoni cria no mun. de Tapira uma Escola Normal Colegial Estadual para funcionar em 1970. Relator o dep. Armando Queiroz. Parecer favorável com emenda. Aprovado. PROJETO DE LEI N.º 257-69 do dep. Gabriel Manoel autoriza o P. E. conceder auxílio de até NCr\$ 300.000,00, para, mediante convênio, construir o reservatório elevado de tratamento de água, no município de Cambé. Relator o dep. Ivo Tomazoni. Parecer favorável com substitutivo. Aprovado. PROJETO DE LEI N.º 263-69, do dep. Eurico Batista Rosas, cria a Secretaria de Estado dos Negócios das Minas e Energia. Relator o dep. Ivo Tomazoni. Parecer contrário. Aprovado. Voto contrário do dep. Alencar Furtado. PROJETO DE LEI N.º 9-70, do dep. Erondy Silvério, denomina "Professor Hostílio Cesar de Souza Araújo, um dos grupos escolares desta Ca-

pital. Relator o dep. Ivo Tomazoni. Parecer favorável. Aprovado. PROJETO DE LEI N.º 18-70, do deputado Olavo Ferreira, denomina "Ginásio Estadual João Juliani" o Ginásio Estadual da sede do mun. de Miraselva. Relator o dep. Armando Queiroz. Parecer favorável. Aprovado. PROJETO DE LEI N.º 20-70 do dep. Leopoldo Jacomet, autoriza o P.E. firmar convênio através do D.E.R., com o mun. da Lapa, para construção de uma ponte de alvenaria sobre o rio Passa-Dois. Relator o dep. Ivo Tomazoni. Parecer favorável. Aprovado. PROJETO DE LEI N.º 31-70, do dep. João Mansur, autoriza o P.E. a declarar de Utilidade Pública, a Sociedade Instrutiva de São Basílio do Grande com sede n/ Capital. Relator o dep. Ivo Tomazoni. Parecer favorável. Aprovado. PROJETO DE LEI N.º 37-70 do Governo do Estado mensagem n.º 10-70 que objetiva autorização para doação à Companhia de Habitação do Paraná do terreno de propriedade do Estado do Paraná, situado na cidade de Pirai do Sul. Relator o dep. Ivo Tomazoni. Parecer favorável. Aprovado. Voto contrário do dep. Alencar Furtado. PROJETO DE LEI N.º 29-70, of. 120-70, do Tribunal de Justiça do Estado, encaminha o anteprojeto de lei do N.º 10º Regimento de Custas. Relator o dep. Luiz Renato Malucelli. O dep. Armando Queiroz havia pedido vista do processo, devolvendo-o na presente reunião, juntamente com cinco emendas de sua autoria. Colocada em discussão, a matéria foi mais uma vez alvo de extensos debates por parte do senhor dep. Alencar Furtado e demais membros da Comissão. O dep. Alencar Furtado apresenta duas emendas de sua autoria e a matéria é colocada em votação. Requerimento do dep. Armando Queiroz são as emendas votadas em primeiro lugar, prevalecendo estas no caso de conflitarem com o substitutivo geral apresentado pelo senhor relator da matéria. Aprovadas as emendas foi posto em votação o parecer do dep. Luiz Renato Malucelli, que apresentou um substitutivo geral ao plano de lei. Aprovado. Voto favorável parcial do dep. Alencar Furtado. PROJETO DE LEI N.º 49-70, do dep. Arnaldo Busato, declara de Utilidade Pública o Centro Teológico Paranaense, pessoa jurídica de direito privado, com sede n/ Capital. Relator o dep. Ivo Tomazoni. Parecer favorável. PROPOSIÇÃO N.º 17-70, of. 9-70 do Exmo. Governador do Estado, comunicando sua concordância c/ a prorrogação, até o final do mês de fevereiro do corrente ano, de 1970, do período de convocação extraordinária da Assembleia Legislativa. Relator o dep. Armando Queiroz. Parecer pelo arquivamento. Aprovado. PROPOSIÇÃO N.º 39-70, mensagem governamental 6-70, encaminha cópia autêntica do convênio celebrado em 18.8.68, entre o Governo do Estado do Paraná, através do D.A.E.E. e o Instituto Nacional de Desenvolvimento Agrário — INDA. Relator o dep. Ivo Tomazoni. Parecer favorável com respectivo projeto de resolução. Aprovado. Nada mais havendo a tratar, o senhor Presidente encerrou os trabalhos, dos quais, lavrei a presente Ata que, após lida e aprovada, será por mim assinada bem como pelo Senhor Presidente.

aa) Emílio Carrazzi — Presidente
 Maria Amália de Oliveira — Secretária

COMISSÃO DE REDAÇÃO

ATA DA 5ª. SESSÃO ORDINÁRIA

Aos vinte e hum dias do mês de maio de hum mil e novecentos e setenta, reuniu-se a Comissão de Redação Final, na Sala das Comissões, sob a Presidência do Deputado Ivo Tomazoni, presentes todos os seus membros. Havendo número legal, o Senhor Presidente declarou abertos os trabalhos sendo lida e aprovada a Ata da reunião anterior. Como nada constasse da Hora do Expediente, passou-se à Ordem do Dia onde o Senhor Deputado Olavo Ferreira, apresentou redação final dos seguintes processos: PROJETO DE LEI N.º 228-69, de autoria do Deputado Abraão Miguel, denominando "Quedas do Iguacu" o município de Campo Novo, na Comarca de Laranjeiras do Sul. PROJETO DE LEI N.º 214-69, de autoria do Deputado Luiz Renato Malucelli, declarando de utilidade pública o Asilo de Velhos "Acelino Teixeira de Oliveira", na cidade de Palmeira. PROJETO DE LEI N.º 249-69, de autoria do Deputado Francisco Escorsin, criando uma Circunscrição de Trânsito em Assai abrangendo os municípios de Jataizinho, Nova América da Colina, Nova Fátima, São Sebastião de Amoreira, Santa Cecília do Pavão, São Jerônimo da Serra, Santo Antonio do Paraíso, Congoninhas, Sapopema e Curitiba. PROJETO DE RESOLUÇÃO N.º 1-70, de autoria do Deputado Agnaldo Pereira Lima, dando nova redação ao artigo n.º, digo artigo 3.º da Resolução n.º 19-69, de 15.8.69. APROVADOS. Nada mais havendo a tratar, o Senhor Presidente encerrou a sessão da qual eu, para constar, lavrei a presente Ata que, lida e achada conforme, vai por mim e pelo Senhor Presidente assinada, para que produza os efeitos legais.

aa) Ivo Tomazoni — Presidente
 Antonio Braga Neto — Secretário

RESOLUÇÃO N.º 1-70

RESOLVE:

Art. 1.º — O artigo 3.º da Resolução n.º 19-69, de 15 de agosto de 1969, passa a ter a seguinte redação:

Art. 3.º — A verba de Assistência Social poderá ainda ser aplicada no pagamento de prestação de serviços de beneficência.

Parágrafo 1.º — Os pagamentos serão feitos diretamente aos beneficiários, mediante indicação do Deputado, através da Tesouraria da Assembleia, contra recibo.

Parágrafo 2.º — Na hipótese do beneficiário residir no interior ou fazer a solicitação de auxílio quando não haja expediente na Assembleia, poderá o Deputado adiantar a importância, sendo posteriormente reembolsado junto à Tesouraria mediante o recibo do beneficiado.

Art. 2.º — Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Comissões, em

aa) Ivo Tomazoni — Presidente
 Olavo Ferreira — Relator

PROJETO DE LEI N.º 214/69

DECRETA:

Art. 1.º — Fica o Poder Executivo autorizado a declarar de utilidade pública o Asilo de Velhos "Acelino Teixeira de Oliveira", da cidade de Palmeira.

Art. 2.º — Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Comissões, em

PROJETO DE LEI N.º 249/69

DECRETA:

Art. 1.º — Fica criada uma Circunscrição de Trânsito com sede em Assai, abrangendo os municípios de Jataizinho, Nova América da Colina, Nova Fátima, São Sebastião de Amoreira, Santa Cecília do Pavão, São Jerônimo da Serra, Santo Antonio do Paraíso, Congoninhas Sapopema e Curitiba.

Art. 2.º — O Poder Executivo regulamentará a presente Lei, dentro de 60 (sessenta) dias, contados da data de sua publicação.

Art. 3.º — Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Comissões, em
 aa) Ivo Tomazoni — Presidente
 Olavo Ferreira — Relator

PROJETO DE LEI N.º 228/69

DECRETA:

Art. 1.º — Fica denominado "Quedas do Iguacu" o município de Campo Novo, na Comarca de Laranjeiras do Sul.

Art. 2.º — Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Comissões, em
 aa) Ivo Tomazoni — Presidente
 Olavo Ferreira — Relator

4.ª Sessão Legislativa da 6.ª Legislatura Ata da 60.ª Sessão Ordinária Realizada em 2 de Junho de 1970

Presidência do sr. deputado Francisco Escorsin, secretariada pelos srs. Gabriel Mancel e David Federmann.

A Hora Regimental, é registrada a presença dos seguintes srs. deputados: Francisco Escorsin, Arthur de Souza, David Federmann, Gabriel Mancel, Haroldo Bianchi, Olívio Belich, Leopoldo Jacomet, Agnaldo Pereira Lima, Alencar Furtado, Amadeu Puppi, Antonio Lopez Júnior, Armando Queiroz, Abraão Miguel, Arnaldo Busato, Emílio Carrazzi, Erondy Silvério, Eurico Rosas, Fabiano Braga Cortes, Fúad Nach, Igo Losso, Ivo Tomazoni, João Mansur, Jorge Sato, Luiz Cruz, Luiz Malucelli, Nelson Buifara, Olavo Ferreira, Olivir Gabardo, Ovidio Franzoni, Paulo Camargo, Paulo Foll, Roberto Galvani, Roberto Wypych, Seme Scarf, Túlio Vargas e Wilson Fortes (35); achando-se ausentes os seguintes srs. deputados: Pinto Dias e Silvio Barros (2). Verificada a existência de número legal, o sr. Presidente declara aberta a

SESSÃO

O SR. PRESIDENTE — Sob a proteção de Deus, iniciamos os nossos trabalhos.

O SR. 2.º SECRETARIO — procede à leitura da ata da sessão anterior, que é aprovada sem observações.

O SR. 1.º SECRETARIO — procede à leitura do seguinte
 EXPEDIENTE:

REQUERIMENTOS:

— De autoria do sr. deputado Paulo Camargo, solicitando Regime de Urgência para o Projeto de Lei n.º 234-69.

REQUERIMENTO

Senhor Presidente:

O Deputado que este subscreve, no uso de suas atribuições e na forma regimental, requer a inserção em Ata de voto de profundo pesar pelo falecimento, em data de ontem, da veneranda senhora Marocas Saboya Grein, tronco de tradicional família paranaense, genitora do ilustre doutor Lauro Grein Filho, presidente da Cruz Vermelha do Brasil, de nosso Estado.

Requer, ainda, que se dê ciência à família enlutada da decisão do Plenário.

Sala das Sessões, em 2 de junho de 1970.

(aa) Gabriel Mancel
 Francisco Escorsin

REQUERIMENTO

Senhor Presidente:

Os Deputados que este subscrevem, no uso de suas atribuições regimentais, requerem à Mesa, após ouvido o Plenário, a inserção em Ata dos trabalhos de hoje, de voto de profundo pesar pelo falecimento, ocorrido ontem, nesta Capital, da veneranda senhora Maria da Conceição Saboya Grein.

A extinta era pessoa bonifíssima e muito estimada deixando vários e ilustres filhos em nosso sociedade.

Da decisão do Plenário, requerem, ainda, seja dado conhecimento à família enlutada.

Sala das Sessões, em 2 de junho de 1970.

(aa) Ovidio Franzoni — Jorge Sato — Igo Losso.

REQUERIMENTO

Senhor Presidente:

O Deputado que este subscreve, e no uso de suas atribuições regimentais, requer, após ouvido o Plenário, um voto de profundo pesar pelo falecimento da sra. Carolina Muzak Wiedmer, ocorrido na cidade da Lapa. A mesma, era viúva de David Thimoteo Wiedmer, progenitora do dr. David Wiedmer Neto, advogado da Consultoria Geral do Estado e das professoras, Selma Wiedmer, Ana Silva Wiedmer Bastos, Vera Wiedmer Colajo e Estela Regina Wiedmer.

Outrossim, solicita após decisão da Casa, que se dê ciência à família enlutada.

Sala das Sessões, em 2 de junho de 1970.

(a) Leopoldo Jacomet.

REQUERIMENTO

Senhor Presidente:

Os Deputados subscretores do presente, na forma regimental, ouvida a Casa, requerem a inserção na Ata dos trabalhos de hoje, de um voto de profundo pesar pelo falecimento, no dia de hoje, nesta Capital, do amado

O extinto teve atuação destacada em vários setores da vida paranaense, pois, além de médico conhecido e de professor competente da nossa Faculdade de Medicina Federal, exerceu com seriedade e clarividência o cargo de Secretário de Educação e Cultura de nosso Estado, em cuja função desenvolveu uma administração educativa baseada em princípios modernos da ciência pedagógica, emprestando, ainda, a sua colaboração na atividade política-partidária de nosso Estado, como Presidente Regional do extinto Partido Democrata Cristão, de cujas fileiras foi um seguidor convicto de seus princípios.

Requer-se mais, aprovado este requerimento, que se transmita, por ofício, a ilustre família do morto a deliberação desta Casa.

Sala das Sessões, em 2 de junho de 1970.

(aa) Olivir Gabardo — João Mansur e Armando Queiroz.

REQUERIMENTO

Senhor Presidente:

O Deputado que este subscreve, no uso de suas atribuições regimentais, requer a Vossa Excelência, ouvido o Plenário, que se envie apelo ao excelentíssimo sr. engenheiro Eurides Mascarenhas Ribas, digníssimo Secretário dos Transportes, no sentido de que seja construída uma ponte sobre o rio Ivaí, ligando os municípios de Cândido de Abreu e Manoel Ribas, obra de arte que virá beneficiar em muito as duas comunas.

Sala das Sessões, em 2 de junho de 1970.

(a) João Mansur.

REQUERIMENTO

Senhor Presidente:

O Deputado que este subscreve, no uso de suas atribuições e na forma regimental, requer à Mesa, ouvido o Plenário, seja encaminhado ofício à Companhia Força e Luz do Paraná, solicitando a ampliação da rede de luz do Distrito de Itaperuçu, até a Vila dos Cândidos, numa extensão de 850 metros, no município de Rio Branco do Sul.

A solicitação decorre da necessidade imperiosa de prover de energia elétrica uma parte do município de Rio Branco do Sul, caracterizada, sobretudo, pela singular densidade demográfica, e ainda, pelo início de atividades de nova indústria de cimento, recentemente instalada naquele trecho.

Sala das Sessões, em 2 de junho de 1970.

(a) Emndy Silvério.

REQUERIMENTO

Senhor Presidente:

O Deputado que este subscreve, no uso de suas atribuições parlamentares, requer, na forma regimental e após ouvir o Plenário, se registre, na Ata dos trabalhos de hoje, votos de aplausos ao exmo. sr. Secretário da Segurança Pública, coronel Júlio Verner, pelo trabalho eficiente da Ronda Erradicadora da Delinquência.

Pessoalmente, tive oportunidade em verificar o trabalho desses policiais quando, em 25 de abril do corrente ano, atentei no bairro Batel, na ocasião compunham a Caravana os seguintes elementos:

Cel. José Nocoletti.

Capitão da P.M. E.P. — Osmar Cavalli Feijó.

2.º Sargento da P.E. — João Quintino Angelo.

2.º Sargento da P.A. — Alberto Henkue Clarinus.

Dep. de Pol. Federal: Ademir da Silva Corrêa, Ademar Carvalho do Nascimento e Eugênio Varon.

Equipe da Rede — Agentes de Segurança: — Vitoldo D. Niedzialis, Douglas Cavalcanti e Aodr Teodoro Tosi.

Guardas Civis: Noburu Morakami; Alceu Dês, Reneo Festa, Romualdo Alves de Oliveira, Alfredo Murbach, Ailton Santos Petrochinski, Nelson Zanetti, Armando Cavalheiro, Arnaldo de Lima, Alcides Falção, Moacir José Pegorini.

Comissão de Menores: Alan Wendling.

Aluno da Escola de Polícia — estagiário: — Manoel Francisco Bergamini Grillo.

Agente Feminina: Yara Maria Gonçalves Padilha.

Assessor de Gabinete: Armando Braga de Moraes Filho.

Requer ainda que se dê ciência ao senhor Secretário da aprovação deste requerimento.

Sala das Sessões, em 2 de junho de 1970.

(a) Paulo Poli.

REQUERIMENTO

Senhor Presidente:

O Deputado infra-assinado, no uso de suas atribuições regimentais, requer, após ouvido o Plenário, seja inserido nos Anais da Casa, o editorial do Jornal "Correio do Povo", de Porto Alegre, Rio Grande do Sul, do dia 27 do mês próximo passado, com título "Hora dos Jovens".

Sala das Sessões, em 2 de junho de 1970.

(a) Arnaldo Busato.

REQUERIMENTO

Senhor Presidente:

O Deputado que o presente subscreve, dentro das suas prerrogativas regimentais, depois de ouvido o Plenário, requer a transcrição nos Anais desta Casa do Documento Pastoral de Brasília emitido ao final da XI Assembléia Geral da Conferência Nacional dos Bispos do Brasil, realizada em Brasília de 16 a 27 de maio passado. Para esse fim, junta ao presente cópia do referido documento, publicado pela imprensa.

Outrossim, requer, sejam enviadas cópias de inteiro teor do presente aos Reverendíssimos Cardeal Legado D. Eugênio de Araújo Sales, Nuncio Apostólico D. Humberto Mozzoni, Cardeal Arcebispo do Rio de Janeiro D. Jaime de Barros Câmara e Bispo Auxiliar de Curitiba D. Pedro Fedatto, bem como, a S. Excia. Coronel Octavio Costa, Chefe do Serviço Especial de Relações Públicas da Presidência da República.

Sala das Sessões, em 2 de junho de 1970.

(a) Fabiano Braga Cortes.

JUSTIFICATIVA:

Três acontecimentos sócio-políticos de suma importância ocorreram no mês de maio que se findou, acontecimentos de grande significado para a vida do nosso povo. O Congresso Eucarístico de Brasília, a XI Assembléia Geral dos Bispos do Brasil e a Inauguração da Catedral de Brasília. E, tudo isso, por feliz coincidência e para nossa satisfação ao mesmo tempo em que se

comemorava o 50.º aniversário da ordenação sacerdotal de S. Santidade o Papa Paulo VI.

O Congresso Eucarístico serviu, uma vez mais, para aproximar os dirigentes e os dirigidos da Igreja Católica e uní-los nas preces em torno de Cristo. Mais de 50 mil pessoas, de todos os rincões, foram a Brasília para tomar parte no VIII Congresso Eucarístico Nacional. Foi mais uma grande demonstração de fé do nosso povo.

A XI Assembléia Geral dos Bispos, que reuniu 183 Bispos de todas as partes do Brasil, sentindo os problemas, as angústias, as deficiências, mas também, a vitalidade, as aspirações e a esperança do povo de Deus, que é a Igreja do Brasil, ao seu término, emitiu o Documento cuja transcrição nos Anais desta Casa ora estamos propondo. Esse documento merece, de todos nós, o amparo, o mais profundo respeito, estudo, meditação e reflexão. Aborda ele, da mais elevada maneira, diferentes aspectos atuais da vida brasileira, nos seus pontos mais sensíveis. O Documento Pastoral de Brasília pode ser considerado um marco histórico nas relações Governo-Povo-Igreja; deve ser analisado com profundidade por todos os cidadãos, mas, em hipótese alguma, deverá servir, como já pretenderam alguns, de instrumento fomentador de discórdias e divergências. Ele é um documento sereno, fruto de ponderação e cultura superior, que não critica, mas aconselha; que pede e não sugere; que não diminui mas enaltece; que defende e não ataca. É um documento que veio, em boa hora cimentar, ainda mais, as tradicionais, sempre cordiais, respeitáveis e fraternais relações que sempre existiram entre nosso Governo e nossa Igreja.

Esses dois acontecimentos, o Congresso Eucarístico, a Reunião dos Bispos, a fraternidade e a união, o diálogo valioso, franco e desinibido entre mandatórios da Igreja e da República não poderiam ter sido melhores e nem, em época alguma, tão oportunos quanto os foram agora.

E, coroando tudo isso, um terceiro acontecimento: a sagração da Catedral de Brasília. A majestade dos atos litúrgicos que nunca antes nos foram ofertados, as santas relíquias. Esse altar é também um marco em nossas vidas, trazendo aos nossos corações as emoções de momentos da mais profunda veneração e respeito. A Catedral de Brasília, monumento da fé de todo um povo, cercada de água, elemento da vida, com sua entrada subterrânea e escura, lembrando as catacumbas de Roma antiga, nos primórdios da cristandade. Seu altar de puro mármore, queimado a fogo e incenso, princípio da vida e espírito, ungido pelos santos óleos em suas bases e em cinco lugares como as cinco chagas de Cristo, guarda agora em seu seio, para os tempos eternos, as santas relíquias. Esse altar é também um marco em nossas vidas. Após a sagração da Catedral, com a presença de todo o poder governamental chefiado pelo presidente Emílio Médici, realizou-se a Santa Missa, e, por entre as colossais colunas que se elevam aos céus, como mãos em preces, os raios do sol projetaram setas de luz e sombra que apontavam para o altar, orientando todos para a união em Cristo. Povo, Igreja e Governo, naquele instante, estavam irmanados sob a égide da Cruz que encima a nova Catedral, a mesma cruz que no firmamento cobre todo o nosso Brasil e que Brasília, antes somente centro geográfico, agora seja o centro da imensa cruz que uma nossa Pátria cada vez mais brasileira e cada vez mais cristã.

Obrigado.

REQUERIMENTO

Senhor Presidente:

O Deputado que este subscreve, no uso de suas atribuições e na forma regimental, requer que seja encaminhado ofício ao Diretor do Departamento Nacional de Portos e Vias Navegáveis e Ministro de Transportes, no sentido de ser mantida em Paranaguá, na draga "Rio de Janeiro", que vinha realizando necessárias suas operações naquele Porto.

Eis que, há poucos dias, soube que a referida draga que deveria iniciar a dragagem do canal de sueste a fim de permitir que navios de maior calado pudessem penetrar no Porto de Paranaguá, teria recebido determinações desnecessárias suas operações naquele Porto.

A cidade de Paranaguá lutará pela permanência da draga "Rio de Janeiro" no seu Porto, defendendo um ponto de capital importância para o seu desenvolvimento.

Sala das Sessões, em 2.6.70.

(a) Nelson Buffara.

leIBr.

GRA NGRAN GRANDT ZBITO RIRA H

PROJETOS DE LEI:

PROJETO DE LEI N.º 101-70

A Assembléia Legislativa do Estado do Paraná

DECRETA:

Art. 1.º — Fica criada uma Circunscrição de Trânsito no município de Iporã, com jurisdição sobre os municípios de Alto Piquiri e Altonia.

Art. 2.º — Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, em 1.º de junho de 1970.

(a) Paulo Poli

JUSTIFICATIVA:

A região onde se pretende criar a Circunscrição de Trânsito, é uma das regiões que vem apresentando um surto desenvolvimentista dos mais acentuados em nosso Estado. Visando colaborar com a população local e dos municípios vizinhos para melhor e mais rápido serviço referente ao Serviço de trânsito, é que apresentamos o presente plano de lei que esperamos vá contar com o apoio dos nobres Pares com assento nesta Casa.

PROJETO DE LEI N.º 102-70

A Assembléia Legislativa do Estado do Paraná

DECRETA:

Art. 1.º — Fica criada uma Circunscrição de Trânsito no município de Marechal Rondon, com jurisdição nos municípios de Toledo, Assis Chateaubriand, Palotina, Terra Roxa e Guafira.

Art. 2.º — Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, em 1.º de junho de 1970.

(a) Paulo Poli

JUSTIFICATIVA:

A vasta região onde se situam os municípios de Marechal Rondon, Toledo, Assis Chateaubriand, Palotina, Terra Roxa e Guafira, vem apresentando um grande desenvolvimento ocasionando congestionamento referente ao

Serviço de Trânsito. Nesse sentido, visando colaborar com as autoridades locais e propiciando à população um maior e melhor serviço referente àquele setor, é que apresentamos o presente plano de lei, que esperamos contar com o apoio dos eminentes Pares com assento neste Poder.

PROJETO DE LEI N.º 103-70

A Assembleia Legislativa do Estado do Paraná

DECRETA:

Art. 1.º — Fica criada, na sede do município de Mamborê, uma Inspeção Regional de Ensino, também com jurisdição nos municípios de Ubitatã, Campina da Lagoa, Nova Cantu, Janiópolis e Boa Esperança.

Art. 2.º — Para o funcionamento da Inspeção Regional de Ensino criada pelo artigo anterior, ficam criados, igualmente, um (1) cargo em Comissão de Inspetor Regional de Ensino, um (1) cargo em Comissão de Inspetor de Ensino Médio e um (1) cargo em Comissão de Inspetor de Ensino Primário.

Art. 3.º — As despesas com a execução da presente, lei, correrão à conta da dotação própria do Orçamento do Estado.

Art. 4.º — Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, em 02 de junho de 1970.

(a) Paulo Poli

JUSTIFICATIVA:

A Inspeção Regional de Ensino, que se pretende criar através do presente plano de lei, está presentemente com sua delimitação territorial sub-bordnada à Inspeção Regional de Ensino, com sede no município de Campo Mourão.

Porém, face a sua importância e grande crescimento da área de Mamborê, há necessidade da instalação de uma Inspeção Regional de Ensino, que melhor atenda a região, propiciando a melhor fiscalização deste importante setor da vida pública que é o ensino.

Estas são as razões que nos levaram a apresentar o presente plano de lei que esperamos contar com o apoio dos Ilustres Pares com assento neste Poder.

PROJETO DE LEI N.º 104-70

A Assembleia Legislativa do Estado do Paraná

DECRETA:

Art. 1.º — Fica o Poder Executivo autorizado, na conformidade da Lei n.º 5.821, de 3 de agosto de 1968, a criar (uma) Inspeção Regional de Ensino, com sede no município de Araçongas, com jurisdição em Araçongas e Sabaudia.

Art. 2.º — Para atender o disposto no artigo primeiro, fica o Poder Executivo autorizado a incluir no art. 6.º da Lei n.º 5.821 de 3 de agosto de 1968, os seguintes cargos de provimento em Comissão: no inciso I, 1 (um) de Inspetor Regional de Ensino, símbolo 3-C; no inciso III, 1 (um) de Inspetor Regional de Ensino Médio, símbolo 6-C; no inciso IV, 1 (um) de Inspetor Regional de Ensino Primário, símbolo 14-C.

Art. 3.º — As despesas com a execução da presente Lei, correrão à conta da verba própria consignada no Orçamento Geral do Estado.

Art. 4.º — Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, em 2 de junho de 1970.

(a) Abraão Miguel

PROJETO DE LEI N.º 105-70

A Assembleia Legislativa do Estado do Paraná

DECRETA:

Art. 1.º — Fica o Poder Executivo autorizado a instituir uma Fundação Educacional, na sede do município de Umuarama, com a finalidade de criar, instalar e manter uma Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras e uma Faculdade de Ciências Econômicas.

Parágrafo único — O Orçamento Geral do Estado consignará, anualmente, dotação destinada a integrar a receita da Fundação criada por este artigo.

Art. 2.º — A Fundação submeterá ao Governador do Estado o regulamento dispondo sobre o patrimônio, a receita, a administração e os currículos dos respectivos cursos.

Art. 3.º — Fica o Poder Executivo autorizado a abrir à Secretaria da Educação e Cultura um crédito especial de Cr\$ 80.000,00 (oitenta mil cruzeiros), destinado a atender as despesas com a instalação e funcionamento das Faculdades referidas no artigo primeiro.

Art. 4.º — Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, em 2 de junho de 1970.

JUSTIFICATIVA:

Centro de vasta região, Umuarama está a merecer um condizente tratamento dos Poderes Públicos, no que tange a Educação. O propósito desta iniciativa, é o de dotar não só aquele município, como de resto toda uma região. A existência de uma população estudantil, estimada em 100.000 alunos, dos quais 1.000 estão em condições de frequentar as Faculdades objeto desta proposição, aliada a economia do orçamento doméstico dos moradores da região, justificam, plenamente, a apresentação deste projeto, para o qual se pede o indispensável apoio.

O SR. PRESIDENTE — Para o Pequeno Expediente, concedo a palavra ao sr. deputado Nelson Buffara.

O SR. NELSON BUFFARA — Sr. Presidente, srs. Deputados.

A Baía de Paranaguá, até fins do mês de maio estava sendo dragada pela draga "Rio de Janeiro" ou melhor, a dragagem se passava no canal que dá acesso ao Porto de Paranaguá.

Era meta desta draga continuar a dragagem de sul a oeste, a fim de que os navios de maior calado, navios de maior porte pudessem adentrar no Porto de Paranaguá.

Por motivos a nós desconhecidos, a draga "Rio de Janeiro" recebeu determinação do Departamento de Portos e Rios Navegáveis e, evidentemente, do Ministério do Trabalho, para deixar o nosso porto e se dirigir a Santa Catarina, a fim de iniciar uma nova dragagem no Porto catarinense.

Nós, que defendemos intransigentemente os interesses de Paranaguá, hoje um pósto essencialmente exportador, pois exportamos, através do Porto produtos bastante conhecidos em larga escala, como algodão, soja, milho, e, no presente momento, erva-mate e, talvez amanhã, carne de suíno.

Nós não podemos nos descuidar do canal que dá acesso ao nosso Porto, o canal sueste e, por esta razão, estamos na tribuna para evidenciar todos os nossos esforços e dirigirmos um apelo ao Diretor do Departamento de Rios e Portos navegáveis, bem como ao Ministro Andreazza, para que a draga que ainda se encontra em Paranaguá, que ainda não se dirigiu aos portos catarinenses, possa ser mantida em Paranaguá, a fim de que o canal sueste possa ser dragado e o Porto de Paranaguá não sofra solução de continuidade.

Era esse nosso apelo. Muito obrigado. — (Sem revisão do orador).

O SR. PRESIDENTE — Está finda a leitura do Expediente. Concedo a palavra no Grande Expediente, ao sr. deputado Olavo Ferreira.

O SR. OLAVO FERREIRA — Sr. Presidente, srs. Deputados.

Sempre que possível, quando assumimos a tribuna da Assembleia Legislativa, o fazemos cômico de nossa responsabilidade, na certeza de que sempre estaremos abordando assuntos que sejam do interesse da coletividade paranaense.

Sr. Presidente, hoje, mais uma vez, contando com a atenção dos srs. Deputados, que certamente devem se preocupar com os assuntos sérios, que dizem respeito ao nosso Estado, iremos abordar um assunto que consideramos da maior importância, entre aqueles que já temos abordado na tribuna desta Casa Legislativa.

O Sr. Presidente, temos diante de nós duas notícias: uma do "Estado de São Paulo", do dia 31 do mês passado, que fala sobre as conclusões a que chegou o Instituto de Pesquisas Econômicas da Universidade de São Paulo, em que apresenta como resultado, que o ensino no vizinho Estado é péssimo. Entre os fatores citados nesta triste situação incluem-se: más bibliotecas, más professores, mau sistema de ensino. Sr. Presidente, não acreditamos que seja tão mau assim o ensino do vizinho Estado, mas é o brado de alerta que se faz, e providências urgentes devem ser tomadas para serem corrigidas as distorções existentes.

Uma delas, sr. Presidente, a mais importante, é a que diz respeito ao tempo integral dos professores. Tempo integral quer dizer melhor remuneração; melhor remuneração representa melhores condições de vida, de educação; melhor remuneração representa, que deseja mais do que nunca, de pesquisas do professor que precisa, que deseja mais do que nunca se tornar o mestre atualizado, "prá frente", sempre em dia com as últimas doutrinas e pesquisas realizadas sobre a matéria que está sob a sua responsabilidade.

A outra notícia, sr. Presidente, é a publicada em "O Estado do Paraná", da edição de 31 de maio passado, em que afirma: "O ensino paranaense já serve de bom exemplo". — Isto em virtude das reformas educacionais do ensino estadual. — "As medidas de infraestrutura, a fim de preparar o pessoal para aplicação dessas reformas e que vêm colocando o Paraná na vanguarda do panorama educacional do País".

A outra notícia é a de hoje, do "Diário do Paraná", no editorial sobre educação — perdoem-me os srs. Deputados o tempo que lhes tomo — mas o artigo é brilhante e diz: "O que se faz no Paraná, em termos de mas o artigo e brilhante e diz: "O que se faz no Paraná, em termos de pioneirismo, através de diversos setores da administração pública e da iniciativa privada, elevando a imagem de nosso Governo, de nosso povo, de nossas coisas, além das fronteiras, é algo que já foi dito e repetido aqui muitas vezes. Fatos novos, porém, com a mesma significação, acontecem quase que diariamente, em ritmo de "rush" para júbilo dos paranaenses, sem que possamos nos omitir.

As reformas do ensino, as medidas de infra-estrutura a fim de preparar pessoal para aplicação dessas reformas, tem colocado o Paraná na vanguarda do panorama educacional do País. Nossos sistemas têm sido copiados por muitas Secretarias de Educação. E esta posição de destaque, também no campo da educação, tem repercutido nos diversos Estados da Federação, através da imprensa".

Sr. Presidente, srs. Deputados, aqui vai o artigo na íntegra, contendo, com minúcias, o que o Paraná tem feito no sentido educacional.

Estas notícias, srs. Deputados, muito nos enaltece, à primeira vista, muito nos alegria. Serviu até de um editorial do jornal "Correio do Povo", do Estado do Rio Grande do Sul. Isto mostra que, cada vez mais, aumenta a responsabilidade do Governo do Estado no setor educacional, procurando, sempre que possível, ir corrigindo as distorções ainda existentes no ensino de nosso Estado, para que não haja acomodações do Governo frente as conquistas alcançadas para revolucionar, de acordo com a orientação do Governo federal, o ensino paranaense.

O sr. Alencar Furtado — V. Exa. permite um aparte? (Assentimento).

Nobre Deputado, em termos de ensino no Paraná nem tudo é azul.

V. Exa. tem razão em destacar as manchetes do jornal como fez, dando um sentido que deve ser constante no aprimoramento de ensino.

Mas, dizia eu, que nem tudo se encontra azul neste particular. Há uma tarja de luto no ensino paranaense. Um dos pontos que nos causa espécie e por vezes temos nós do MDB que reivindicar, é o não cumprimento da lei e da Constituição do Paraná no que tange ao ensino.

Veja V. Exa. que a Constituição do Estado aí está ditando normas que o Secretário de Educação não quer cumprir.

Veja V. Exa. que inúmeros são os professores que têm se movimentado com o propósito de ver aplicada a norma constitucional e, no entanto, vêm à sua frente obstáculos erguidos pelo próprio Governo.

Veja V. Exa. que, há poucos dias, o líder de nossa bancada, desta tribuna, discutia o problema das estagiárias.

Veja V. Exa. que o Governo se locupletou, deixando de pagar o serviço prestado pelas estagiárias, serviço esse normal, que deveria ser pago como a qualquer professor.

Veja V. Exa. que o GEPLANPAR estava até há pouco fazendo miséria em termos de ensino, a ponto de sua direção sair daqui com o apelido de corrupta pelo desfalque e pelas bandalheiras que fez no GEPLANPAR.

Veja, portanto, V. Exa. que nem tudo está azul. Mas, me congratulo com V. Exa. porque sei do seu comportamento ativo neste particular, o sei decente na análise dos nossos problemas, o sei um homem público dos bons deste Estado.

O SR. OLAVO FERREIRA — Muito obrigado. Nobre Deputado, o aparte que V. Exa. nos dá vem abrilhantar nossa modesta oração e antecipar o que ficou do assunto que realmente nos traz a esta tribuna, porque, se falamos das maravilhas do setor educacional de nosso Estado, também dissemos que distorções existem, e que era necessário que elas fossem corrigidas. Sr. Presidente e srs. Deputados, que dentre tantas distorções nós iremos abordar nobres Deputados todas elas — duas entretanto são necessárias, de imediato, para fazer justiça e para trazer a tranquilidade a uma classe que muito tem contribuído para que o Paraná servisse de exemplo para outros Estados, no setor educacional.

A primeira, é de proceder, imediatamente, a regularização da situação dos professores, que têm direito à nomeação, independente de concurso, para o segundo padrão, em vista do dispositivo constitucional contido no artigo 64 do parágrafo 1.º.

A segunda, diz respeito aos suplementaristas que tiveram ganho de causa na Justiça. Sr. Presidente, a Federação dos Professores do Estado do Paraná, em data de 20 de março próximo passado, entregou ao excentíssimo sr. Governador do Estado, memorial com ampla Exposição de Motivos, pedindo a regulamentação do artigo 64, parágrafo 1.º. Vários Deputados já fizeram desta tribuna a mesma solicitação, por considerarem a justa e urgente. A regulamentação do artigo 64, sr. Presidente e srs. Deputados já fizeram desta tribuna a mesma solicitação, por considerarem nas inscrições, perante a Comissão de Concurso instalada na Biblioteca Pública do Paraná, conforme notícia publicada no jornal "Gazeta do Povo", de 30 de maio último, com o seguinte título: "Concurso para os professores do ensino médio será em julho".

As inscrições se iniciam hoje e se encerram no dia 24, e o concurso terá início nos primeiros dias do mês de julho.

Sr. Presidente, até o presente momento ainda não foi respondida a solicitação feita por esta Casa, através do requerimento do nobre deputado Olivir Gabardo, sobre qual o número de vagas reais do ensino médio existentes no Paraná. Sabemos por fontes oficiais, que já foram concluídos no início desta semana, na Divisão do Ensino Secundário da Secretaria da Educação, os trabalhos de levantamento das referidas vagas; o resultado a que chegaram foi o de que existem 2.648 vagas nas diversas disciplinas. O concurso, conforme edital de convocação, prevê apenas 600 vagas. Um verdadeiro absurdo! Diante das exigências do Ensino Médio, a Comissão pediu ao Governo, e creio plamente que o Governo atenderá e vou provar aos Senhores porque é que o Governo atenderá: porque quando da ida do Governador Paulo Pimentel a Londrina para inaugurar o centro de televisão. Sua Excelência foi recebido no Aeroporto de Londrina por 200 professores que lhe entregaram um Memorial, solicitando a Sua Excelência a regulamentação do Artigo 64, e o sr. Governador do Estado, não poderia ser de outra maneira, se comprometer solenemente, perante 200 professores que representavam toda a classe do ensino médio do Paraná, o Governador do Estado prometeu a regulamentação para esta semana e como bem disse o nobre deputado Túlio Vargas no passado, o Governador é um cumpridor de promessas. O que o Governo prometeu, ele cumpriu, e eu tenho absoluta certeza de que o Governador que prometeu a 200 professores, líderes de uma das classes mais pujantes do Paraná, como é a dos professores, não teremos dúvida alguma de que dentro de uma semana, S. Excia. enviará a regulamentação para trazer a tranquilidade a esta valerosa classe.

O sr. Olivir Gabardo — V. Exa. permite um aparte? (Assentimento). Quero congratular-me com V. Exa. pelo seu brilhante pronunciamento na tarde de hoje, dando assim também esperanças a aqueles que no Magistério Público deste Estado são a mola propulsora do progresso do Paraná, e são responsáveis pela formação da nossa juventude, com relação ao assunto abordado por V. Exa. acredito que não há outra alternativa ao sr. Governador a não ser cumprir o dispositivo da Constituição. É um direito líquido e certo, aliás, inscrito na Carta Magna. Nobre Deputado, as sugestões já foram feitas e V. Exa. fez uma das maiores, no sentido de que o Estado regulamente o Artigo 64 de imediato. Mas, acima de tudo, pelas informações que V. Exa. traz hoje, o número de vagas a serem preenchidas no ensino médio chega a quase 3 mil vagas e, lamentavelmente, só que nos consta extra oficialmente, são apenas 600 vagas que existem.

O SR. OLAVO FERREIRA — Extra-oficialmente não, oficialmente.

O sr. Olivir Gabardo — Se já é oficial, o Governador, antes de mais nada providenciar a regulamentação do Artigo 64 e já deveria encaminhar, de imediato, mensagem a esta Casa, abrindo nestas duas mil vagas, não apenas para preenchimento para aqueles que têm direito face ao Artigo 64, mas pelo concurso que deverá ser realizado. Quero me congratular com V. Exa.

O SR. OLAVO FERREIRA — Obrigado. V. Exa. também tem sido um digno representante da sua classe e por inúmeras vezes tem abordado este assunto que nós consideramos de inteira justiça, a esta classe que espera ver regulamentado o Artigo 64. Sr. Presidente, gostaríamos de informar a V. Exa. que a Comissão, na oportunidade em que enviou memorial a S. Exa. o sr. Governador do Estado, pediu que além das 600 vagas já determinadas fossem aumentadas para mais 900, perfazendo um total de 1.500. Acredito, nobre Deputado, que diante deste levantamento feito pela própria Secretaria de Educação e Cultura, o sr. Governador não irá mais aumentar para 1.500; ele irá sim, aumentar para 2 mil, porque S. Excia. é sensível ao problema educacional e certamente irá corresponder ao anseio do professor, enquadrando todos os professores no nível que eles realmente têm direito.

Sr. Presidente, o Estado do Paraná, — devemos repetir, precisa continuar a ser um exemplo aos demais Estados da Federação Brasileira, neste setor educacional. Com a implantação dos novos sistemas de ensino, previsto pelo Plano Estadual de Educação do Paraná, para isso se faz necessário um trabalho de forma gradativa, havendo urgente necessidade de professores selecionados e de inúmeros cursos de aperfeiçoamento em todos os níveis. Portanto, o concurso do Ensino Médio, que há três anos não se realiza, é apenas um pequeno passo na direção deste imenso caminho para a meta a que o atual Governo do Estado quer chegar.

Sr. Presidente, srs. Deputados, sabemos que este é o desejo do Governo, frisamos porque S. Exa. já se manifestou. Tínhamos o nosso pronunciamento planejado, quando chegou a "Folha de Londrina" às nossas mãos. E, sabíamos perfeitamente que o nosso pensamento seria o do Governador do Estado e que ele não iria decepcionar a grande classe de professores do Ensino Médio. Tanto isto é verdade, sr. Presidente, que isto vem bem demonstrar que o Governo está tão impressionado com o ensino paranaense e com a situação irregular dos professores do Ensino Médio que o ex-Secretário de Educação afirmou num programa de televisão, com índice de audiência dos maiores, programa "Hebe Camargo", que o professor do Ensino Médio do Paraná ganha mensalmente 2 mil e 500 cruzeiros". Sim, sr. Presidente, sim, srs. Deputados, os Professores do Ensino Médio do Paraná ainda não ganham os 2 mil e 500 cruzeiros mas irão ganhar em breve, muito breve, desde que o Governador, como prometeu, regularmente o artigo 64, § 1.º da Constituição Estadual, conforme compromisso assumido com os srs. professores. Regulamentando, oferece assim S. Exa. a tão almejada conquista e tranquilidade e melhores condições para que sejam os professores eficientes e preparados que irão engrandecer ainda mais o ensino paranaense.

Sr. Presidente, srs. Deputados, quem ganhará com a regulamentação do artigo 64, § 1.º, antes da realização do concurso? Precisa que seja antes; antes do encerramento que será no dia 24. Quem ganhará? O Governo. E por que? Porque precisa urgentemente de um maior número de professores qualificados, a fim de pôr em prática efetiva as recomendações da Primeira SENPAR.

Em segundo lugar, porque não irá gastar na aprovação pela segunda vez, em concurso, com o mesmo professor.

Se por uma infelicidade este for reprovado no concurso, sendo a mesma cadeira e os mesmos professores nas bancas, estará o examinando passando a este um atestado de incompetência e de incoerência.

Em terceiro lugar, permitindo a acumulação somente ao concursado efetivo, após dois anos e na mesma matéria, estará interpretando o verdadeiro espírito do legislador, evitando que pela porta do bom senso entre a mesma vergonha do passado.

Em quarto, amparado por este caminho legal, o professor com dois padrões e mais o direito a 12 aulas suplementares estará dedicando-se inteiramente à educação, com maior sentido profissionalizante que, em última análise, não só é o ideal do verdadeiro professor, como estará o Estado conduzindo a classe na orientação preconizada pela atual política educacional do Governo Federal.

Em quinto, mostrará mais uma vez que não foram em vão os inúmeros pedidos da classe, que tem todas as vezes que dialogou com os Poderes, levando suas justas reivindicações, estes mesmos Poderes se mostram sensível e aqueles saberão ser agradecidos, ganhando com isto o Estado do Paraná.

Mas também, sr. Presidente, quem ganhará com isto? Os próprios professores. Porque? Porque os que estão amparados pelo artigo 64, desde que tomaram conhecimento do pedido de regulamentação em 20 de março último, sentiram-se seguros, confortados frente ao dispositivo legal. Eles não poderiam duvidar daquilo que nós mesmos aprovamos nesta Casa, que foi nossa Carta Magna. Com a regulamentação, mais ou menos 400 professores deixarão de concorrer com aqueles que pela primeira vez irão prestar concurso, concurso onde 600 ou 1.500 vagas serão disputadas por quase três mil candidatos de todo o Estado. Isto porque, no ensino médio a situação do professor chega a fazer inveja aos demais Estados da Federação brasileira. Em terceiro lugar, aos que fizeram o primeiro concurso, bastará estarem efetivados para gozarem dos benefícios ora concedidos.

Sr. Presidente, confiamos que o Governo assim proceda, porque sabemos que é cumpridor de promessas e não vai deixar de atender o professorado.

Nós vamos tomar, por exemplo, um professor de um estabelecimento de minha cidade, de Londrina, concursado e efetivado há dois anos, que concorra a duas vagas no mesmo Colégio e mais quatro em seu Município, em outros estabelecimentos. Dada a grande concorrência que pela primeira vez o concurso vai proporcionar e por motivos já conhecidos, o nosso citado professor de Londrina obtém uma modesta 13.ª colocação. Sendo que a escola de colocação é pela ordem de classificação, como ficará a situação desse professor, se os melhores classificados ocuparem as seis vagas do Município? E ainda, a localidade mais próxima que lhe coube por escolha fique a 400 km. de Londrina? Terá que passar uma semana em Londrina e uma semana em outra cidade, criando um verdadeiro problema social e uma verdadeira balbúrdia no ensino de nosso Estado.

Ainda, uma segunda hipótese, a de o professor poder ser reprovado pela mesma banca que, há dois anos, o aprovou. Não será uma situação bastante desagradável para ambos?

Sr. Presidente, o número possível das vagas não corresponde ao quadro do magistério do ensino médio. Num próximo concurso em hipótese, daqui há três anos, o número de vagas deverá ser de 2.300, criando um quadro obscuro a aqueles que frequentam as Faculdades de Filosofia.

Sr. Presidente, entretanto, é necessário lembrar que existem alguns professores — que me perdoem os srs. professores que no passado foram reprovados ao fazer duas vezes consecutivas o concurso para a mesma matéria, — que os tempos mudaram, que a educação do Estado não deve estar acima dos professores, e que nenhum professor ingressará no magistério, no nível 24, pois é bem claro, trata-se de nível 22, a carreira inicial. Sim, sr. Presidente e srs. Deputados, diante desses fatos que apresentamos e que são incontestáveis, fazemos a S. Exa., não mais um apelo, mas um agradecimento antecipado a S. Exa.

Sr. Governador Paulo Pimentel, queremos desta tribuna, agradecer a V. Exa. quando, em Londrina, ao ser recebido apoteoticamente pelos professores do Ensino Médio, sem que lhes desse tempo de falar S. Exa. assim se expressou — "Sei o que os Srs. querem. É a regulamentação do artigo 64. Ele será regulamentado até o fim da semana".

É o compromisso de S. Exa. o sr. Governador, um compromisso sério. Portanto não fazemos um apelo, mas o agradecimento ao sr. Governador do Estado. Que me perdoem os srs. professores, mas desejo agradecer em nome da classe a justiça que S. Exa. o Governador hoje faz a esta classe de professores, na regulamentação do art. 64 e parágrafo 1.º.

Sr. Presidente, estou encaminhando um requerimento, que irá ao sr. Governador, e que certamente terá a aprovação dos srs. Deputados. Assim procedo para que o sr. Governador do Estado sinta que esta Casa Legislativa aprovou e envia ao sr. Governador uma reivindicação que é justa e urgente. (Lê):

"REQUERIMENTO

Senhor Presidente:

O Deputado que abaixo subscreve, de acordo com o Regimento Interno, requer de V. Exa., o envio do requerimento em apêço ao Exmo. sr. Governador do Estado nos seguintes termos:

Considerando, a necessidade de que V. Exa., promova imediatamente a Regulamentação do art. 64 Parágrafo I, da Constituição Estadual, antes da realização do Concurso previsto para o mês de julho próximo vindouro.

Considerando, que há necessidade de um maior número de Professores qualificados a fim de pôr em prática efetiva as recomendações da I SENPAR.

Considerando, que o Governo não irá gastar na aprovação pela segunda vez em concurso com o mesmo Professor, e se por uma infelicidade este for reprovado no segundo concurso na mesma cadeira e os mesmos Professores nas bancas, estará o examinando passando à esta, um atestado de incompetência e incoerência.

Considerando, que permitindo a acumulação somente aos concursados efetivos (após dois anos), e na mesma matéria, estará V. Exa., interpretando o verdadeiro espírito do legislador, evitando que pela porta do "bom senso", entrem as mesmas vergonhas do passado.

Considerando, que o Professor, amparado por esse caminho legal, com dois padrões e mais o direito a dez aulas suplementares, estará dedicando-se a Educação com maior sentido profissionalizante, que em última análise não só é o ideal do verdadeiro professor, bem como, estará V. Exa., conduzindo a classe na orientação preconizada pela atual política educacional do Governo Federal.

Considerando, que V. Exa., assim agindo na Regulamentação do art. 64, Parágrafo I, da Constituição Estadual, mostrará mais uma vez, que não foram em vão os inúmeros pedidos de classe, que em todas as vezes em que dialogou com os diversos órgãos do Governo do Estado, levando justas reivindicações, estes se mostraram sensíveis e ágeles saberão ser agradecidos, ganhando com isto V. Exa., a simpatia e o respeito de todos aqueles que lutam por um melhor aperfeiçoamento do ensino no Estado do Paraná.

Sugere, que V. Exa., autorize de imediato os órgãos competentes do Governo, a imediata Regulamentação do art. 64, Parágrafo I, a fim de regularizar esta distorção que a muito vem preocupando os Professores do Ensino Médio de nosso Estado.

Sala das Sessões, em 2 de junho de 1970.

(a) **Olavo Ferreira**

(Sem revisão do orador).

O SR. PRESIDENTE — Está encerrada a Hora do Expediente. — Passa-se à

ORDEM DO DIA.

com a presença de 36 srs. Deputados.

O SR. ERONDY SILVERIO — (Pela ordem). Sr. Presidente, por uma questão de deferência ao nobre orador que se encontrava na tribuna, somente agora encaminho a V. Exa. um requerimento solicitando que se digne mandar verificar o quorum, pois, a meu ver, não há número suficiente para deliberações, de vez que o Plenário está completamente vazio.

O SR. PRESIDENTE — Deferido o requerimento. (Sem as campanhas). O 1.º Secretário fará a chamada nominal dos srs. Deputados para a verificação de quorum.

(É feita a chamada).

Estão presentes 23 srs. Deputados. Há quorum para prosseguimento da sessão e para votação.

Sobre a mesa, Projeto de Lei de autoria do sr. deputado Abrahão Miguel, constante do Expediente. Necessita de apoio. — Apoiado. Irá à Comissão de Constituição e Justiça.

Projetos de Lei de autoria do sr. deputado Paulo Poli, constante do Expediente. Necessitam de apoio. — Apoiados. Irão à Comissão de Constituição e Justiça.

Projeto de Lei de autoria do deputado Paulo Camargo, constante do Expediente. Necessita de apoio. — Apoiado. Irá à Comissão de Constituição e Justiça.

Passaremos à apreciação da matéria constante da Ordem do Dia. conforme avulso distribuído aos srs. Deputados.

VOTAÇÃO EM REDAÇÃO FINAL — do Projeto de Lei nr. 124-69, que dispõe sobre denominação de próprios estaduais e dos entregues à administração do Estado. — Aprovado.

REDAÇÃO FINAL DO PROJETO DE LEI Nr. 124-69

A Assembléia Legislativa do Estado do Paraná

DECRETA:

Art. 1.º — A denominação de próprios estaduais e dos entregues à guarda e administração do Estado, desde que por eles hajam de ser denominados, será objeto de Lei aprovada pela Assembléia Legislativa.

Art. 2.º — Desde que se trate de pessoas, só poderão servir à denominação nomes de pessoas falecidas há mais de 6 (seis) meses.

Parágrafo Único — Excetua-se quanto ao prazo, podendo ser objeto de denominação a qualquer tempo depois de falecidos:

I — O Presidente e o Vice-Presidente da República, os Senadores e Deputados, Governadores do Estado, e, quanto aos municípios em que hajam de ser objeto de denominação, os Prefeitos e Vereadores;

II — Os Chefes de Estado estrangeiros, os Chefes de Governo falecidos no exercício do cargo, os Chefes de missão estrangeira no Brasil, desde que falecidos em território nacional.

III — Os cientistas, artistas e escritores de notório merecimento.

Art. 3.º — Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Comissões, em 18 de maio de 1970.

aa) **Ivo Tomazoni** — Presidente.

Agnaldo Pereira Lima — Relator.

VOTAÇÃO EM 4.ª DISCUSSÃO — do Projeto de Lei nr. 173-69, de autoria do deputado Paulo Camargo, dando nova redação ao Artigo 4.º, da Lei nr. 5.860, de 18-10-68. — Pareceres favoráveis da C.C.J., C.F. e C.P. — EMENDA DE 3.ª DISCUSSÃO — Aprovado o Projeto e a Emenda.

VOTAÇÃO EM 2.ª DISCUSSÃO — do Projeto de Lei nr. 259-69, de autoria do deputado Roberto Wypych, declarando de Utilidade Pública, o Colégio Santa Maria, com sede na cidade de Cascavel. — Parecer favorável da C.C.J. — Aprovado artigo por artigo.

VOTAÇÃO EM 1.ª DISCUSSÃO — do Projeto de Lei nr. 49-70, de autoria do deputado Arnaldo Busato, que declara de Utilidade Pública o Centro Filológico Paranaense. Pessoa Jurídica de Direito Privado, com sede e fóro nesta Capital. — Parecer da C.C.J., favorável. — Aprovado.

1.ª DISCUSSÃO — do Projeto de Lei nr. 359-68, de autoria do deputado Fuad Nacli, declarando de Utilidade Pública a União Curitibana dos Estudantes Secundários — UCES — com sede nesta Capital. — Parecer favorável da C.C.J. — Aprovado.

PROJETO DE LEI Nr. 359-68

A Assembléia Legislativa do Estado do Paraná

DECRETA:

Art. 1.º — Fica declarada de Utilidade Pública a União Curitibana dos Estudantes Secundários — UCES — com sede nesta Capital.

Art. 2.º — Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, em 24 de setembro de 1968.

a) **Deputado Fuad Nacli**

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA

PARECER ao Projeto de Lei nr. 359-68

A União Curitibana dos Estudantes Secundários, fundada em 6 de agosto de 1960, tem seu estatuto fundamental devidamente registrado no Registro de Pessoas Jurídicas — 1.º Ofício, sob nr. 2.068, datado de 29 de julho de 1968, segundo se vê do exemplar caapeado ao presente Projeto.

Através da Lei nr. 1.971, de 18 de abril de 1961, a municipalidade curitibana concedeu a referida entidade a condição utilidade pública.

Da sua efetiva atividade e fidelidade estatutária, diz bem o atestado, suscrito pelo atual Prefeito Municipal, igualmente anexado ao processo em exame.

A concessão do reconhecimento de utilidade pública, de parte do Estado do Paraná, à União Curitibana de Estudantes Secundários, está conforme a legislação regente da espécie.

Sob o aspecto constitucional e legal, portanto, o Projeto está livre de qualquer impugnação.

Opino pela aprovação.

Sala das Comissões em 5 de maio de 1970.

aa) **Emílio Carazzai** — Presidente.

Luiz Renato Malucelli — Relator.

1.ª DISCUSSÃO — do Projeto de Lei nr. 275-69, de autoria do deputado Ovídio Franzoni, criando uma circunscrição de Trânsito no Município de Cianorte, com jurisdição nos municípios de Terra Boa, Japurá, São Tomé, Indianópolis, Rondon, Cidade Gaúcha, Tapira, Nova Olímpia e Guaporama. — Com pareceres favoráveis da C.C.J. e C.F. — EM REGIME DE URGENCIA. — Aprovado.

PROJETO DE LEI Nr. 275-69

A Assembléia Legislativa do Estado do Paraná

DECRETA:

Art. 1.º — Fica criada uma Circunscrição de Trânsito no Município de Cianorte, com jurisdição nos municípios de Terra Boa, Japurá, Jussara, São Tomé, Indianópolis, Rondon, Cidade Gaúcha, Tapira, Nova Olímpia e Guaporama.

Art. 2.º — Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, em 25 de novembro de 1969.

a) **Deputado Ovídio Franzoni**

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA

PARECER ao Projeto de Lei nr. 275-69

O Projeto de Lei em exame é legal e constitucional.

Pela aprovação.

Sala das Comissões, em 29 de abril de 1970.

aa) **Emílio Carazzai** — Presidente.

Abrahão Miguel — Relator.

COMISSÃO DE FINANÇAS

PARECER ao Projeto de Lei nr. 275-69

Objetiva o autor do presente Projeto de Lei, criar no Município de Cianorte, uma Circunscrição de Trânsito, com jurisdição nos municípios de Terra Boa, Japurá, Jussara, São Tomé, Indianópolis, Rondon, Cidade Gaúcha, Tapira, Nova Olímpia e Guaporama.

No que diz respeito a parte financeira, matéria de nossa competência para opinar, não encontramos qualquer impedimento, que possa obstar a livre tramitação do Projeto nesta Casa de Leis.

Assim sendo, opinamos pela sua aprovação.

E o Parecer.

Sala das Comissões, em 19 de maio de 1970.

aa) **Roberto Galvani** — Presidente.

Roberto Wypych — Relator.

O SR. PRESIDENTE — Discussão única do requerimento do sr. deputado Mattos Leão, requerendo 60 (sessenta) dias de licença. — Aprovado.

Requerimento de autoria do sr. deputado Gabriel Manoel, constante do Expediente, solicitando voto de pesar, pelo falecimento, em data de ontem da veneranda senhora Marocas Saboya Grein. — Aprovado.

Requerimento de autoria dos srs. deputados Ovídio Franzoni, Jorge Sato e Igo Losso, constante do Expediente, solicitando voto de pesar pelo falecimento, ocorrido nesta Capital, da veneranda senhora Caria da Conceição Saboya Grein. — Aprovado.

Requerimento de autoria do sr. deputado Leopoldo Jacomel, constante do Expediente, solicitando voto de pesar pelo falecimento da sra. Carolina Muzak Wiedmer. — Aprovado.

Requerimento de autoria dos srs. deputados Olivir Gabardo, João Mansur e Armando Queiroz, constante do Expediente, solicitando voto de pesar pelo passamento no dia de hoje, nesta Capital, do eminente professor universitário, dr. Joaquim de Matos Barreto. — Aprovado.

Requerimento de autoria do sr. deputado João Mansur, constante do Expediente, solicitando seja encaminhado apelo ao sr. Secretário dos Transportes. — Aprovado.

Requerimento de autoria do sr. deputado Erondy Silvério, constante do Expediente, solicitando seja encaminhado ofício à Companhia Força e Luz do Paraná. — Aprovado.

Requerimento de autoria do sr. deputado Paulo Poli, constante do Expediente, solicitando votos de aplausos ao sr. Secretário da Segurança Pública. — Aprovado.

Requerimento de autoria do sr. deputado Arnaldo Busato, constante do Expediente, solicitando transcrição de editorial do jornal "Correio do Povo", de Porto Alegre, do dia 27 do mês próximo passado, com título "Hora dos Jovens". — Aprovado. (O editorial a ser transcrito encontra-se publicado no final desta Ata).

Requerimento de autoria do sr. deputado Fabiano Braga Cortes, constante do Expediente, solicitando transcrição nos Anais do "Documento Pastoral de Brasília", emitido ao final da XI Assembleia Geral da Conferência Nacional dos Bispos do Brasil. — Aprovado. (O documento a ser transcrito acha-se publicado no final desta Ata).

Requerimento de autoria do sr. deputado Paulo Camargo, constante do Expediente, solicitando regime de urgência para o Projeto de Lei n.º 234-69. — Aprovado.

Requerimento de autoria do sr. deputado Olavo Ferreira, lido da tribuna, solicitando seja encaminhado ao sr. Governador do Estado, expediente apresentando sugestão. — Aprovado.

Requerimento de autoria do sr. deputado Nelson Buffara, constante do Expediente, solicitando seja encaminhado ao sr. Diretor do Departamento Nacional de Portos e Vias Navegáveis e Ministro de Transportes. — Aprovado.

Requerimento de autoria do sr. deputado Olivir Gabardo, constante do Expediente de sessão anterior, solicitando sejam encaminhados telegramas, em nome da Assembleia Legislativa, aos srs. Presidente da República, Ministro da Fazenda, Ministro da Agricultura, Ministro da Indústria e Comércio e ao Presidente do Instituto Brasileiro do Café. — Aprovado.

Requerimento de autoria do sr. deputado Gabriel Manoel, constante do Expediente de sessão anterior, solicitando o encaminhamento, por intermédio de radiograma, ao Presidente do Instituto Brasileiro de Reforma Agrária, de mensagem. — Aprovado.

Requerimento de autoria do sr. deputado Erondy Silvério, constante do Expediente de sessão anterior, solicitando seja manifestada ao sr. Alcyor Guimarães, presidente do Banco do Estado do Paraná, moção de incentivo pela política expansionista que está imprimindo ao estabelecimento oficial de crédito. — Aprovado.

Requerimento de autoria do sr. deputado Olavo Ferreira, de sessão anterior, lido da tribuna, solicitando seja encaminhado ao sr. Governador do Estado, pedido de informações. — Em votação.

O SR. ERONDY SILVERIO — (Para encaminhar a votação). Sr. Presidente, nobres srs. Deputados.

O nobre deputado Olavo Ferreira encaminha, através da Casa, Pedido de Informações ao sr. Governador do Estado, com respeito ao aumento dos vencimentos do funcionalismo público do Estado.

A liderança do Governo nesta Casa rejeitará o mencionado requerimento, porquanto o sr. Governador do Estado, em data de hoje, já determinou ao Secretário do Governo e ao Secretário da Fazenda, que se procedam os estudos necessários a fim de que seja elaborada a Mensagem de aumento do funcionalismo do Estado, que será remetida a esta Casa tão logo reabram os trabalhos legislativos após o recesso de julho.

O sr. Olavo Ferreira — V. Exa. permite um aparte? (Assentimento). Nobre Deputado, em vista da notícia que V. Exa. traz a esta Casa, nada mais justo que eu retire o meu requerimento, porquanto ele não tem mais procedência, porque em conversa com Sua Excelência o sr. Governador, ele nos permitiu que fizéssemos o requerimento, eis que já estavam sendo procedidos os estudos para o aumento do funcionalismo. Acreditamos que ele tenha apressado os estudos, e que a Mensagem venha.

Peço então a V. Exa. e ao sr. Presidente, que o meu requerimento seja retirado.

O SR. ERONDY SILVERIO — Agradeço o aparte de V. Exa. mas, retirando ou não, ele seria rejeitado, porquanto aumento do funcionalismo é coisa séria, aumento de vencimentos não se pode dar em cima do joelho, sem fazer um estudo da situação financeira do Estado, mormente nesta época do ano que começa a queda da arrecadação, por diversos motivos já conhecidos nesta Casa, e que não é esta a oportunidade para entrarmos em detalhes a esse respeito. São estudos que demandam tempo e demandam uma dedicação muito grande por parte das Secretarias competentes, Secretária do Governo e Secretária da Fazenda. Portanto, o que está se prometendo à Casa não é que o Governador vá mandar amanhã a Mensagem de aumento do funcionalismo público, mesmo porque, o sr. Governador concedeu aumento ao funcionalismo no mês de fevereiro do ano passado e já em agosto, dada a alta do custo de vida, boa parte do funcionalismo teve substancial aumento nos seus vencimentos; de maneira que, atendendo para o fato de que o aumento do custo de vida é inevitável, está à vista de todos, o sr. Governador mais uma vez não se faz surdo aos angustiosos apelos da nobre classe de funcionários públicos do Estado, e já determinou que esses estudos se realizem e, tão logo esta Casa reabra após o recesso, aqui estará a Mensagem para ser apreciada por este Poder. — a competente Mensagem Governamental que tratará do aumento do funcionalismo público estadual.

O sr. Alencar Furtado — V. Exa. permite um aparte? (Assentimento). Nobre deputado Erondy Silvério, é V. Exa. testemunha de que nós por duas vezes, de trinta dias a esta data, nos pronunciámos sobre esta matéria, aumento do funcionalismo público estadual, e neste estágio em que V. Exa. traz a notícia de que o sr. Governador do Estado elaborou estudo sobre a matéria, quero congratular-me com V. Exa. e com o próprio Governador do Paraná, porque entendeu que o funcionalismo público que há mais de um ano recebeu o último aumento e que viu o Governo Federal já fixar em 28% o aumento dos seus funcionários, seus colegas federais, que viu inclusive o Governo de Curitiba também fixar aumento para os seus funcionários, enfim, os Governos já socorreram os seus servidores em razão do alto custo de vida e da inflação que anda galopando, e por esta razão que me congratulo com V. Exa.

Apenas, dado que V. Exa. sempre foi sério em seus pronunciamentos, sêido em suas afirmativas, circunspecto em termos de traduzir o pensamento do Governo, espero apenas de V. Exa. que, como todos os Deputados, ninguém neste particular está alheio ao drama do servidor — nesta Casa, acredito que toda ela esteja solidária com o servidor público, que V. Exa. como responsável direto na liderança do Governo nesta Casa, seja o advoca-

gado principal no sentido de que seja diligenciado com a maior urgência possível, porque se houver muita delonga o servidor passará vexames muito injustos.

E o apelo que eu faço a V. Exa., pela bancada do MDB, nesta Casa.

O SR. ERONDY SILVERIO — Agradeço o aparte de V. Exa., mas, esteja V. Exa. certo e toda a Casa, de que estamos falando em nome do Governo, que nos autorizou a fazer esta afirmativa, não só a Assembleia Legislativa, mas, a todo o funcionalismo público do Estado.

Apenas para que V. Exa. não cometa uma injustiça contra o Governador do Estado, após o aumento de fevereiro do ano passado, o Governo, com a nova reavaliação de cargos, providenciará uma substancial melhoria a todo o funcionalismo. Portanto, o Governo não está insensível à situação angustante do funcionalismo e dentro de breves dias, estará nesta Casa Mensagem tratando do aumento do funcionalismo. — Sem revisão do orador).

O SR. OLIVIR GABARDO — (Para encaminhar a votação).

Sr. Presidente, conforme já prometi ao nobre Líder do Governo, nós vamos requerer a V. Exa. a retirada do nosso requerimento. Já que V. Exa. traz a palavra oficial do Governo de que estudos estão sendo feitos para que seja remetida o mais breve possível a esta Casa uma Mensagem aumentando o funcionalismo, quero que fique bem claro, sr. Presidente que nunca desejamos que nenhum estudo do Governo fosse feito apressadamente; o Governo pode ou não pode, se não pode não há demérito algum, mas eu acredito que o Governo irá fazer um estudo sério e se tiver condições enviará o mais breve possível, mas antes de retirar o requerimento, quero fazer um apelo ao Governo, que a Mensagem não venha muito tarde, não venha no fim do ano, para que o ônus não passe para o outro Governo, porque as necessidades são imediatas do funcionalismo. Creio que o sr. Governador Paulo Pimentel, que é muito sensível ao problema do seu funcionalismo, daqueles que até muito contribuem para o sucesso do seu Governo, irá apressar os estudos para que, em breve, tenhamos aqui nesta Casa a Mensagem do referido aumento. — (Sem revisão do orador).

O SR. PRESIDENTE — A Mesa deferiu a retirada do requerimento formulado pelo nobre deputado Olavo Ferreira.

Requerimento de autoria do sr. deputado Olivir Gabardo, constante do Expediente de sessão anterior, solicitando seja encaminhado ao sr. Secretário de Educação e Cultura, pedido de informações. — Em votação.

O SR. OLIVIR GABARDO — (Pela ordem). Sr. Presidente, nobres srs. Deputados.

Quero apenas usar da tribuna, nesta oportunidade para fazer um apelo ao nobre Líder do Governo nesta Casa. Trata este nosso requerimento apenas de postular o que é de justiça em relação a uma grande parcela do professorado primário, que prestou concurso. Nada mais pretende este nosso apelo do que fazer chegar ao sr. Secretário de Educação este pedido que é muito justo, para que o sr. Secretário determine as verificações necessárias, junto à Comissão do concurso do professorado primário, bem como formule apelo ao nobre Líder do Governo para que seja também sensível ao problema das professoras primárias que prestaram este concurso e que foram prejudicadas por não terem sido computadas as suas notas de estágio, para a classificação final.

Acredito que não há qualquer referência desairosa ao Governo neste particular, apenas se trata de fazer justiça a quem tem direito. É o apelo que faria à nobre liderança do Governo, certo de que S. Exa. o sr. Secretário de Educação tome conhecimento deste problema. — (Sem revisão do orador).

O SR. PRESIDENTE — Em votação o requerimento de autoria do sr. deputado Olivir Gabardo. — Rejeitado.

O SR. ALENCAR FURTADO — (Pela ordem). Sr. Presidente, requiro verificação de votação.

O SR. ERONDY SILVERIO — (Pela ordem). Sr. Presidente, antes de V. Exa. proceder a verificação de votação, V. Exa. deve fazer soar os timpanos, porquanto há pouco requeri a chamada nominal para verificação de quorum. V. Exa. constatou que havia quorum. E agora, na hora da votação da matéria, não tem ninguém no Plenário e, no entanto, os srs. Deputados recebem o geton, para o comparecimento.

O SR. PRESIDENTE — Respondendo a questão de ordem levantada pelo nobre Líder do Governo, comunico a S. Exa. que não há energia na Casa, razão pela qual é impossível fazer soar os timpanos.

Srs. Deputados que aprovam o requerimento do sr. deputado Olivir Gabardo, queiram levantar-se. (Pausa).

4 srs. Deputados aprovam; 11 rejeitam. Não há quorum para votação. A Presidência tem a honra de anunciar a presença, nesta Casa, do sr. Sadao Yokomizo, DD. Prefeito Municipal de Araçongás.

Nada mais havendo a tratar, declaro encerrada a presente sessão, marcando outra para amanhã, dia 3, à Hora Regimental, com a seguinte

ORDEM DO DIA:

- 3.a DISCUSSÃO — do Projeto de Lei n.º 258-69;
- 2.a DISCUSSÃO — do Projeto de Lei n.º 49-70;
- 2.a DISCUSSÃO — do Projeto de Lei n.º 359-68;
- 2.a DISCUSSÃO — do Projeto de Lei n.º 275-69;
- 2.a DISCUSSÃO — do Projeto de Lei n.º 25-70;
- 1.a DISCUSSÃO — do Projeto de Lei n.º 188-69;
- 1.a DISCUSSÃO — do Projeto de Lei n.º 58-70;
- 1.a DISCUSSÃO — do Projeto de Lei n.º 175-69;
- 1.a DISCUSSÃO — do Projeto de Lei n.º 31-70.

Levanta-se a Sessão.